EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE PRONTO-ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS (DECORRENTE DE ÓLEO OU OUTROS PRODUTOS PERIGOSOS), POR MEIO DE AÇÕES DE VISTORIAS E/OU DE ATUAÇÃO PREVENTIVA, DE CONTENÇÃO OU CORRETIVA, A SEREM DESENVOLVIDAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA ALOCADA EM BASE DE PRONTIDÃO DE DEDICAÇÃO NÃO EXCLUSIVA À EMAP, ATENDENDO POR DEMANDA AO PORTO DO ITAQUI E TERMINAIS EXTERNOS. EM ÁREA TERRESTRE OU MARÍTIMA.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **16 de Julho de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....3

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....4

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....4

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.....5

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....6

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....6

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....8

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....9

9 DA HABILITAÇÃO.....11

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....16

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....17

12 DOS RECURSOS.....18

13 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....18

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....19

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....21

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....21

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento **menor preço, no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0437/2020 - EMAP, de 13/03/2020, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 16/07/2020

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6518 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleo ou outros produtos perigosos), por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidas por equipe especializada alocada em base de prontidão, de dedicação não exclusiva à EMAP, atendendo por demanda ao Porto do Itaqui e terminais externos, em área terrestre ou marítima, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.2.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 26 (vinte e seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado a vigência contratual.

1.4. O prazo de vigência contratual é de 28 (vinte e oito) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As Licitantes que NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI DEVERÃO subcontratar, no percentual de **até 30% (trinta por cento)** do valor total licitado, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas na **Proposta de Preços**, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

4.3. No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei nº 10.403/2015.

4.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo dos itens constantes do **Anexo II** deste Edital, compreendendo a descrição dos serviços, materiais e equipamentos, a indicação de quantidade, indicação de prazo de disponibilidade (quando for o caso), prazo de disponibilidade (quando for o caso), o valor unitário, o valor mensal (para os serviços de pagamento mensal) e o valor total, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, serviços, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação);
d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários,** em duas casas decimais, com base em todos os itens da Planilha I, Grupo I-Recursos Humanos, do Modelo de Proposta constante do Anexo II deste Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante no **Anexo I-C** deste Edital, ou modelo próprio do licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.
e) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente aos serviços;
f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
g) **Prazo de execução dos serviços** de 26 (vinte e seis) meses.

6.6 **A licitante deverá apresentar sua proposta de preço com base no último Acordo ou Convenção Coletiva, se houver, que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto desta licitação. A proposta deverá prever, também, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base**, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do laudo pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do

Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado com as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

6.7 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo

aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

8.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

8.4.2 Contenha vícios insanáveis.

8.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

8.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

8.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

8.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

8.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

8.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

8.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

8.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

8.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

8.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

8.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

8.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

8.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, § 4° da Lei Estadual n° 10.403/2015.

8.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.7.1.3 Sorteio.

8.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

8.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

9.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

9.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2019**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.6.3 Quando se tratar de licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou em cota reservada, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, em conformidade com o artigo 13 da Lei Estadual n° 10.403/2015.

9.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1 Referentes à **licitante**:

9.7.1.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto deste edital, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir: **Serviço de atendimento à emergência ambiental**.

9.7.1.2 Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, em nome da empresa licitante, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2014.

9.7.2 Referentes ao **Coordenador**:

9.7.2.1 Diploma de nível superior em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, engenharia Química Biologia, Geografia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Oceanografia, ou qualquer área afim ao meio ambiente, ou qualquer formação com pós-graduação em qualquer área afim ao meio ambiente.

9.7.2.2 Registro na entidade profissional competente (caso não exista entidade profissional para aquela profissão, o profissional deve apresentar declaração, assinada por si mesmo, em que declare tal fato);

9.7.2.3 Certificado de curso ou treinamento em atendimento à emergência com óleo, segundo diretrizes legais indicadas na Convenção Internacional de Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo (OPRC) de 1990, promulgada no Brasil pelo Decreto Federal nº 2870/1998;

9.7.2.4 Atestado de responsabilidade técnica, em nome do profissional, por execução de serviço de atendimento a emergência ambiental (que se trata do serviço de maior parcela deste Termo de Referência);

9.7.2.5 Comprovar possuir a habilitação (CNH) necessária para conduzir os veículos pick-ups com a carreta reboque descritos no grupo 3 da planilha 1 do Termo de Referência (Anexo I).

9.7.2.6 Prova de vínculo com a empresa licitante, através de um dos seguintes meios:

a) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;
b) Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;
c) Inscrição do profissional como responsável da empresa licitante no órgão de classe;
d) Contrato Preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.

9.8 OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral

com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV.

9.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

9.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários por usuário, total mensal e total anual, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

10.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

10.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Contratado prestará garantia, em até **10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

11.1.1 caução em dinheiro;

11.1.2 seguro-garantia;

11.1.3 fiança bancária.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

11.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

11.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

11.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

11.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

11.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

11.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

11.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

11.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

12 DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após a aprovação da proposta na Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Apropriadas** (Anexo V) devidamente preenchido e prestar a

garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014.

13.8 A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

14.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

14.2.1 apresentar documentação falsa;

14.2.2 retardar a execução do objeto;

14.2.3 falhar na execução contratual;
14.2.4 fraudar na execução contratual;
14.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
14.2.6 não mantiver a proposta;
14.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.2.8 Fizer declaração falsa.

14.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

14.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

14.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

14.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

14.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

14.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

14.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

14.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

14.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

14.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

14.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

14.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente, para o exercício financeiro de 2020.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

16.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Compras para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I-A -- Modelo de Atestado de Conhecimento do Conteúdo dos Planos da EMAP e Complexo Portuário do Itaqui que tratam sobre Atuação em Emergências.
ANEXO I-B -- Orientações de Observação Obrigatória quando da Elaboração das Propostas Comerciais.
ANEXO I-C -- Modelo de Planilha de Composição de Custos.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO V – Questionário para realização de diligências apropriadas.
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO IX – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 19 de Junho de 2020.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação continuada de **serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleo ou outros produtos perigosos),** por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidos por equipe especializada alocada em base de prontidão, de dedicação não exclusiva à EMAP, atendendo por demanda ao Porto do Itaqui e terminais externos, em área terrestre ou marítima, conforme os critérios e exigências especificadas no presente Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

2.1.1. A CONTRATADA deverá, caso acionada pela EMAP em qualquer horário e dia da semana, atender às solicitações de verificação/confirmação de suspeitas de emergências ambientais (decorrentes de óleo ou produtos perigosos) que surjam no Porto do Itaqui ou seus terminais externos, em área terrestre ou marítima, e atuar diretamente em eventuais emergências ambientais, com o objetivo de prevenir, evitar ou mitigar os danos.

2.1.2. As situações de emergência ambiental são as citadas acima, as enumeradas neste Termo de Referência –TR, as detalhadas nos Plano de Emergência Individual-PEI da EMAP, no Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI, no Plano de Controle de Emergências – PCE, no Plano de Ajuda Mútua – PAM, **não se excluindo** outras emergências ambientais não citadas planos ou decorrentes de suas atualizações e/ou alterações, desde que relacionadas à dispersão/vazamento de óleo e/ou outros produtos perigosos com possibilidade de impactos ambientais. Os estudos podem ser acessados no site do porto do Itaqui (http://www.portodoitaqui.ma.gov.br), ou solicitados pelo e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

2.1.3. Para todos os efeitos deste Termo de Referência e do contrato a ser firmado, considera-se emergência ambiental aquela decorrente de acidente ou da iminência de ocorrência de acidente com danos ambientais, devendo a CONTRATADA (sempre que acionada) atuar preventivamente em situações nas quais haja risco iminente ou probabilidade de ocorrência desse tipo de emergência.

2.1.4. A EMAP não requer exclusividade/dedicação quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo a mesma prestá-los também para outros operadores e prestadores de serviços do Porto do Itaqui através de contratos próprios e totalmente independentes do contrato que possui com a EMAP e fazê-los através da base de prontidão objeto deste contrato.

2.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer a gestão completa dos serviços objetos deste escopo técnico, tendo como meta a execução dos serviços com qualidade total e em menor prazo possível dentro do tempo estipulado pela CONTRATANTE, obedecendo aos requisitos de Saúde, Segurança e Meio ambiente – SSMA, bem como os requisitos exigidos pela legislação ambiental regulamentadora do tema.

2.2. DA BASE, SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2.2.1. A base de pronto-atendimento a emergências ambientais será instalada em uma área de aproximadamente 533m², reservada e delimitada no Porto Organizado do Itaqui para a acomodação dos recursos materiais e humanos da CONTRATADA, **sem necessidade de arrendamento ou contrato de cessão onerosa de uso da área**. A base se localizará próximo à área operacional do Porto do Itaqui, com fácil acesso à água, conforme Planta de localização, anexo I deste Termo de Referência

2.2.2. Consta do anexo II deste Termo de Referência a Proposta de Layout da Base de atendimento a Emergências. Esta proposta não impede que se possa alterar o layout, adequando-o para melhor desempenho no atendimento às emergências ambientais.

2.2.3. Em razão da crescente expansão do Porto do Itaqui e reorganização do seu espaço físico, é possível que haja (durante a vigência contratual) alteração do local da base de pronto-atendimento. Por isso, a infraestrutura (almoxarifado, escritório, vestiário, sanitários etc.) utilizada para instalação e funcionamento da Base deverá ser móvel, permitindo assim sua mudança de local, caso necessário.

2.2.4. A EMAP arcará com os custos de água e energia elétrica da base durante toda a vigência e execução do contrato, cabendo à CONTRATADA os demais custos como reparos e substituição quando necessário, manutenção e limpeza do ambiente,

instalação e manutenção de serviços de comunicação (internet, telefonia), e todos os demais não previstos expressamente neste TR ou no contrato.

2.2.5. A base deverá ser utilizada para abrigar as equipes e materiais de pronto-atendimento e demais equipamentos necessários (móveis, computadores etc.), funcionando 24h, em regime de prontidão, para atendimento a emergências ambientais acionadas pela EMAP nas áreas marítima e/ou terrestre, indicadas neste termo de referência e no contrato.

2.2.6. A instalação e organização da Base deverá ser em estrutura móvel (Galpão Lonado, Container e cerca em tela metálica) conforme layout constante do anexo II deste TR, e detalhamento abaixo:

I. Área Coberta: Galpão Lonado (Almoxarifado)

a) Refere-se a um **galpão lonado** de estrutura removível, de vão livre (sem colunas intermediarias), constituído de estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, conforme a ABNT NBR 6123, resistência a ventos conforme ABNT NBR 6123, cobertura em lona de alta tenacidade com camada blackout, auto extinguível em relação ao fogo (conforme ABNT 9442/1986), anti-U.V., antimofo, antifungos e antioxidante, dispensa fundação em áreas niveladas e adequadamente compactadas; Sistema de fixação por meio de vigas metálicas em pavimentos rígidos ou flexíveis ou parabolts que possuam as características recomendadas para esta finalidade; galpão com fechamento em teto e extremidades laterais; 1 (um) portão com trilhos e 2 (duas) folhas corrediças e com abertura para as laterais, com altura mínima de 3 m e largura mínima de 2 m cada folha do portão, com suporte para tranca inferior e central; Galpão com área total em planta de cerca de 98m², medindo 8,11 m de largura por 12,24 m de comprimento (8,11 x 12,24), altura central mínima de 5m, sendo altura do galpão de 4m e altura da cobertura de 1m, considerando inclinação da cobertura de 25%. Cobertura em peça única (em duas águas), com execução de canaleta de drenagem pluvial no perímetro do galpão. Instalação elétrica. As instalações elétricas deverão seguir a NBR 5410 para toda fiação, interruptores, tomadas e luminárias com lâmpadas de led, com eletrodutos rígidos e cabos anti-chama, interruptores e luminárias. Considerar a necessidade de Sistema Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com aterramento para iluminação e tomadas de 380V/220V volts. As partes inferiores

das lonas do galpão devem ser fixadas no chão garantindo vedação laterais e frontais.

b) No local onde será instalado o galpão lonado já existe piso cimentado, que deverá ser aproveitado. Há inclusive neste mesmo local um galpão erguido (com colunas em concreto, telhado com estrutura em madeira e coberto com telhas de Amianto). Sob o galpão existem 02 (dois) contêineres vazios de 40 pés cada. Deverá a contratada realizar a limpeza desta área, demolindo o galpão e dando a destinação adequada e legal dos resíduos do teto e colunas. Quanto aos containers, a EMAP indicará o local em que a contratada deverá colocá-los, cabendo a destinação final destes à própria EMAP.

c) Os gastos para demolição e destinação dos resíduos do galpão que já se encontra no local onde será instalado o galpão lonado deverá constar da proposta de preços apresentada pela Licitante.

d) Os gastos tanto para a **Mobilização do Galpão Lonado** (que compreende a sua montagem, fixação e instalações necessárias, deixando-o pronto para uso) quanto sua **Desmobilização** (desmontagem e retirada das peças e resíduos gerados) deverão constar da proposta de preços apresentada pela licitante. Como há a possibilidade de mudança de local da Base de pronto atendimento, deverá ser orçado em duplicidade o custo destes serviços, para atendimento sob demanda.

e) O galpão lonado utilizado como almoxarifado será de propriedade da contratada ou sua subcontratada (se for o caso), devendo ser mantido sempre em perfeitas condições de uso. Findo o contrato, e após autorização da EMAP, terá a contratada o prazo de 30 (trinta) dias para a desmobilização e retirada das peças e resíduos do galpão. Podendo esse prazo ser prorrogado a critério da EMAP.

II. Container adaptado (escritório, sanitários: masculino e feminino, vestiário):

a) Deve ser usado no mínimo 1 (um) container de 40 pés, Comprimento 12,035m; Largura 2,438m; Altura mínima de 2,591m, podendo ser usado também 1 (um) container de 40 pés com 2,896m de altura. Ressalta-se que o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, independentemente da altura do container. Todas essas medidas são do lado externo do container, sendo que cada uma de suas faces tem aproximadamente 7cm de espessura,

sem contar com os revestimentos e isolamentos que devem ser instalados na parte interna para permitir um maior conforto térmico e acústico.

b) Deve ser considerada a necessidade de Sistema Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com aterramento.

c) A coleta e a devida destinação de todos os resíduos, líquidos e sólidos, oriundos das instalações da base (escritório, sanitários, almoxarifado e demais espaços) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, às suas custas, devendo ser obedecidos todos os dispositivos legais sobre gestão de resíduos e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente do Porto do Itaqui.

d) Os gastos tanto para a **Mobilização do Container** (que compreende a sua montagem, e instalações necessárias, deixando-o pronto para uso) quanto sua **Desmobilização** (desmontagem e retirada das peças e resíduos gerados) deverão constar da proposta de preços apresentada pela licitante. Como há a possibilidade de mudança de local da Base de pronto atendimento, deverá ser orçado em duplicidade o custo destes serviços, para atendimento sob demanda.

e) O Container adaptado utilizado como escritório, vestiário e sanitários, será de propriedade da contratada ou sua subcontratada (se for o caso), devendo ser mantido sempre em perfeitas condições de uso. Findo o contrato, e após autorização da EMAP, terá a contratada o prazo de 30 (trinta) dias para a desmobilização e retirada do container. Podendo esse prazo ser prorrogado a critério da EMAP.

III. Área descoberta:

a) Se refere ao restante da área da Base, cerca de 400 m², que servirá para estacionamento e manobras dos veículos destinados à Base, e para guarda de carretas (reboques) e embarcações destinados ao atendimento do objeto a ser contratado.

b) O solo desta área já está suficientemente compactado para trânsito de veículos. No entanto, há a necessidade de serviços complementares (com material, equipamentos e mão de obra próprios) para se colocar aproximadamente 130 m² (cento e trinta metros quadrados) de piso cimentado no local.

c) Deverá a contratada realizar os serviços de complementação do piso, devendo assim essa despesa constar na proposta de preços da licitante.

IV. Delimitação da área da Base em Tela metálica:

a) Por razões de segurança, tanto patrimonial quanto dos recursos humanos, e também para assegurar que a área destinada à base de atendimento às emergências será de uso exclusivo para essa finalidade, o perímetro da Base, de aproximadamente 97 metros de comprimento (incluso o comprimento do portão de acesso à Base), deverá ser cercado com tela metálica, com cerca de 2 metros de altura.

b) A referida cerca deverá ser removível, pois em caso de alteração do local da Base será movida também a tela metálica que cerca o perímetro da mesma.

c) Em um dos lados da cerca, deverá ser feito um portão principal de acesso à Base. Com material também em tela metálica. 1 (um) portão com trilhos e 2 (duas) folhas corrediças e com abertura para as laterais, com altura largura mínima de 3 m cada folha do portão, 2m de altura, e com suporte para tranca.

d) Os gastos tanto para a **Mobilização da Tela Metálica** (que compreende a sua montagem, pintura e fixação, deixando-a pronta para uso) quanto sua **Desmobilização** (desmontagem e retirada das peças e resíduos gerados) deverão constar da proposta de preços apresentada pela licitante. Como há a possibilidade de mudança de local da Base de pronto atendimento, deverá ser orçado em duplicidade o custo destes serviços, para atendimento sob demanda.

2.2.7. Em qualquer tempo durante a vigência do contrato, a EMAP poderá solicitar que sejam alocados porte das máquinas/equipamentos e ou materiais adicionais "exclusivos/dedicados" à EMAP nos Terminais Externos, localizado no município de Alcântara – MA, hipótese em que será cedido um depósito, também sem custo para a CONTRATADA, para a instalação dos mesmos. A alocação refere-se somente a materiais, sem recursos humanos.

2.2.8. A responsabilidade pela segurança patrimonial de toda a estrutura e equipamentos destinados à Base de Atendimento à emergência, bem como a manutenção do perfeito estado de uso e funcionamento, caberá exclusivamente à contratada, sem custos adicionais para a EMAP.

2.3. DA EQUIPE DE ATENDIMENTO

a) A CONTRATADA deverá contar com equipe técnica capacitada em atendimento às emergências com óleo e/ou produtos perigosos, conforme requisitos apontados no item 11 deste Termo de Referência, e em quantidade de pessoas suficiente para atender a cada cenário de emergência específico que venha eventualmente a ocorrer, devendo apresentar, no mínimo, 1 (um) responsável técnico indicado como "coordenador" e demais membros indicados como "operadores".

b) Caso necessário, a CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA um acréscimo no número de profissionais da equipe técnica, com vista à atuação em ocorrências ambientais específicas, nos termos do contrato.

c) O serviço de prontidão deverá ser prestado durante 24 horas por dia, todos os dias do ano durante a execução contratual, com pessoal treinado e certificado, além de equipamentos adequados às operações em questão.

d) A equipe que fará o atendimento deverá chegar ao local da prestação dos serviços e disponibilizar os recursos materiais e humanos no local da ocorrência em até 2 (duas) horas, no caso de emergência ambiental de pequeno volume no Porto do Itaqui, Terminal da Ponta da Espera ou Terminal do Porto Grande, e 2:30h (duas horas e trinta minutos) no caso de emergência ambiental no Terminal do Cujupe.

e) A celebração de contrato com a EMAP não se dará com barreiras de exclusividade, podendo a CONTRATADA (obedecendo o disposto neste TR e no Contrato a ser celebrado) estabelecer contratos com outras empresas que operem no Complexo Portuário do Itaqui para o pronto-atendimento das emergências ambientais, sob responsabilidade das mesmas e sem qualquer vínculo com a EMAP.

f) Todavia, caso a CONTRATADA preste serviços a outras empresas, **deverá manter recursos e equipamentos de uso exclusivo-dedicado à EMAP**, os quais deverão estar claramente identificados e separados dentro da Base.

g) Além dos recursos e equipamentos dedicados, a CONTRATADA deverá manter **equipe exclusiva e dedicada** inteiramente à EMAP (24 horas por dia e 7 dias por semana), composta de operadores especializados, no mínimo 06 (seis), que atuarão **individualmente** em **regime de prontidão** em escala de 12x36 horas. Em caso de emergência ambiental em que se seja necessário o serviços da equipe completa, os 06 (seis) operadores deverão atuar **juntamente** com o coordenador técnico da CONTRATADA.

h) O Coordenador técnico, não precisa ser necessariamente dedicado/exclusivo para a EMAP. Atuará em **regime de prontidão** na Base de pronto atendimento, em horário administrativo da EMAP, com carga horária de 44 horas semanais, podendo nesse mesmo horário estar à disposição (não dedicado/exclusivo) de outro contrato que não o firmado com a EMAP. No entanto, em caso de necessidade de verificação/confirmação de emergência, e em atuação preventiva ou corretiva de emergência ambiental que envolva acionamento da Equipe pela EMAP, o coordenador deve obrigatoriamente se fazer presente e coordenar a equipe a serviço da EMAP, independentemente do dia e horário do acionamento pela CONTRATANTE.

i) Considerar-se-á Regime de "prontidão", por analogia ao art. 244 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, o empregado que ficar nas dependências da empresa (nesse caso na Base de pronto atendimento) à espera de ordens para atuar na verificação para confirmação de suspeitas de emergência ambiental e/ou atuação preventiva ou corretiva na emergência.

j) A escala de prontidão será de no máximo doze horas. As horas de prontidão serão, para todos os efeitos, contadas à razão de 2/3 (dois terços) do salário-hora normal, sendo as horas comprovadamente trabalhadas no horário do seu turno pagas integralmente. Para os operadores que não estiverem na sua escala de trabalho, fica assegurado o pagamento do serviço extraordinário quando atuarem nas emergências.

k) As empresas que exploram as instalações portuárias e que têm como obrigação possuir PEI e contrato com empresa de pronta-resposta a emergências ambientais podem escolher livremente no mercado qual empresa desejam contratar, não sendo obrigados a utilizar aquela CONTRATADA pela EMAP, respeitando-se a livre concorrência e isonomia.

2.3.1 Da qualificação mínima

a) A CONTRATADA deverá oferecer uma equipe em que cada profissional esteja qualificado por programas de treinamento referentes ao objeto deste Termo de Referência e na função que será desempenhada pelo mesmo, sendo <u>no mínimo</u>:

I) Para o cargo de **coordenador técnico:**

- Diploma de nível superior em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, engenharia Química Biologia, Geografia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Oceanografia, ou qualquer área afim ao meio

ambiente, ou qualquer formação com pós graduação em qualquer área afim ao meio ambiente;

- Registro na entidade profissional competente (caso não exista entidade profissional para aquela profissão, o profissional deve apresentar declaração, assinada por si mesmo, em que declare tal fato);
- Certificado de curso ou treinamento em atendimento à emergência com óleo e/ou produtos químicos, no nível de coordenação de equipes, segundo diretrizes da OPRC (Convenção Internacional de Preparo a Resposta para Vazamento de Óleo) ou IMO- I.
- Atestado de responsabilidade técnica, em nome do profissional por execução de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

II) Para o cargo de **operador especializado:**

- Certificado de curso ou treinamento em atendimento à emergência com óleo e/ou produtos químicos, no nível de operação, segundo diretrizes da OPRC (Convenção Internacional de Preparo a Resposta para Vazamento de Óleo) ou IMO I.

2.3.2 Da equipe de atendimento para grandes emergências

a) Na contratação para o atendimento a emergência (contratação sob demanda), a CONTRATADA deverá disponibilizar um número adequado de profissionais de acordo com a complexidade do cenário de emergência e os prazos de atendimento previstos no Plano de Emergência Individual da EMAP, mantendo valores iguais ou equivalentes de remuneração dos membros da equipe de prontidão.

b) Caso seja necessária a contratação de profissionais especialistas para atuação nas equipes complementares, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da solicitação do pagamento, que o valor a ser pago ao profissional corresponde ao valor de mercado, sem prejuízo de igual verificação por parte da CONTRATANTE.

2.4. DOS RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.4.1 A CONTRATADA deverá manter um quantitativo mínimo de recursos materiais e humanos exclusivos/dedicados para a EMAP, de forma a garantir que, mesmo na hipótese de possuir outros clientes, sempre haverá disponibilidade do material mínimo

para atendimento imediato das emergências acionadas pela EMAP, atendendo, assim, a obrigação legal de "*capacidade instalada para descarga pequena*" exigida pela Resolução CONAMA nº 398/2008. Tal material exclusivo/dedicado corresponde àquele dimensionado no PEI da EMAP com prazo para disponibilidade em até 2h (imediato), e vem também indicado na planilha nº 1, grupo 2 do anexo IV do presente Termo de Referência.

2.4.2 O uso dos materiais cuja remuneração pela disponibilidade seja fixa mensal, não acarretará custos adicionais à CONTRATANTE seja referente à lavagem ou descontaminação após o uso em emergências, salvo nos casos de necessidade de reposição de materiais descartáveis.

2.4.3 Além dos materiais/equipamentos exclusivos/dedicados para a EMAP para uso em emergências ambientais, a CONTRATADA também deverá garantir que, na ocorrência de emergências ambientais de maiores proporções, os demais materiais indicados no PEI da EMAP cheguem ao local da ocorrência nos respectivos prazos indicados no PEI – em 12h, 36h e 60h.

2.4.4 Os equipamentos e materiais para uso "não-imediatos" podem não ficar instalados dentro da base, porém a CONTRATADA deve atender ao prazo de disponibilização dos mesmos. A planilha 2, grupo 1 do anexo IV do presente Termo de Referência traz essa lista de materiais complementares com a indicação dos seus respectivos prazos de disponibilização, de acordo com o disposto no PEI da EMAP.

2.4.5 No caso de revisão ou acréscimo dos Planos de emergência durante a vigência do contrato, o atendimento a emergências passará a ser regido pelas disposições do plano revisado e/ou acrescido, podendo existir novos cenários de emergência.

2.4.6 Ocorrendo revisões dos cenários de emergências poderá haver, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade de alteração, acréscimo ou redução de equipamentos e recursos materiais ou humanos a serem demandados para os novos cenários.

2.4.7 A CONTRATANTE realizará mensalmente, e/ou quando julgar necessário, fiscalização nas dependências da CONTRATADA, a fim de constatar a disponibilização dos recursos materiais e humanos necessários ao atendimento dos requisitos e objeto do contrato.

2.5 DOS CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA E DO PRONTO-ATENDIMENTO (SERVIÇOS SOB DEMANDA):

2.5.1. Os cenários de emergências ambientais passíveis de serem acionados pela EMAP e atendidos pela CONTRATADA (com pagamento sob demanda) **incluem:**

a) Vazamento de óleo e outros produtos perigosos e/ou poluentes no mar (ou em terra quando existe o risco de chegar ao mar);

b) Quando da ausência de atendimento ou atendimento ineficiente prestado pela empresa responsável pela ocorrência da emergência ou por empresa especializada contratada por esta;

c) Nas ocorrências em que o agente causador não for prontamente identificado.

2.5.2. Os cenários de emergências ambientais estão ainda detalhados no Plano de Emergência Individual (anexo VII), Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui (anexo VIII), Plano de Controle de Emergências (anexo IX) e Plano de Ajuda Mútua (anexo X).

2.5.3. Especificamente em relação a cenários de vazamento/derramamento de óleo no mar e em terra, deve a CONTRATADA atendê-los em conformidade com as disposições do Plano de Emergência Individual da EMAP e Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui (se acionado), incluindo as técnicas de limpeza de ambientes terrestres e aquáticos impactados, a utilização de procedimentos operacionais específicos e a capacidade de atendimento do cenário de pior caso (vazamento no mar de 10.000 m³ de óleo MF-380 advindos da colisão entre embarcações), sempre dentro dos prazos de atendimento indicados no referido plano.

2.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar (no ato da assinatura do contrato) atestado de acesso (ou recebimento) e conhecimento do conteúdo dos seguintes planos Internos da EMAP e complexo Portuário do Itaqui: Plano de Emergência Individual – PEI; Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI; Plano de controle de emergências – PCE; e Plano de Ajuda Mútua – PAM. O modelo do atestado se encontra no anexo X deste Termo de Referência.

2.5.5. Todas as revisões dos referidos planos, quando realizadas durante a vigência do contrato, serão disponibilizadas à CONTRATADA, bem como outros planos que venham a ser finalizados/aprovados nesse período. Nessa hipótese, o atendimento a emergências passará a ser regido pelas disposições do novo plano vigente.

2.5.6. A CONTRATANTE deverá informar antecipadamente à CONTRATADA quanto ao acréscimo, movimentação ou armazenamento de cargas perigosas, a fim de que

realize a adequação de procedimentos e equipe necessários para eventual atendimento a emergências.

2.5.7. O preço do atendimento a ser pago sob demanda será calculado de acordo com o cenário de emergência e a quantidade de recursos humanos e materiais que serão utilizados – o preço de cada material individual deverá se ater àquele indicado pela CONTRATADA no momento da licitação (salvo reajustes e repactuações contratuais).

2.5.8. Caso ocorra a necessidade de utilização de materiais não listados neste Termo de Referência, ficará a cargo da fiscalização do contrato, juntamente com a Gerência de Meio Ambiente da EMAP, autorizar ou não o seu uso, devendo a CONTRATADA comprovar, no momento da solicitação do pagamento, que os custos com referido material estão conforme preço de mercado, sem prejuízo de igual verificação por parte da CONTRATANTE.

2.5.9. Em casos de pequenas ocorrências ou incidentes, a CONTRATADA poderá fazer uso dos kits ambientais de propriedade da EMAP, conforme solicitação/autorização do fiscal do contrato ou da Coordenação de Meio Ambiente da EMAP, sendo remunerado, nestes casos, apenas os recursos humanos utilizados para o atendimento.

2.5.10. O fiscal do contrato certificará/atestará, a cada pronto-atendimento acionado pela EMAP, a quantidade de recursos utilizados no atendimento à emergência, de forma a verificar a adequação dessa quantidade com a referida emergência.

2.5.11. Para estar apto a realizar a função acima, o Fiscal do Contrato indicado pela EMAP deverá participar de treinamento em emergência ambiental.

2.5.12. Ao final de cada serviço sob demanda prestado (atendimento a emergência), a CONTRATADA deve enviar ao Fiscal do Contrato um relatório acerca do serviço prestado, descrevendo os recursos utilizados, tempo de ação, destinação dos resíduos gerados no atendimento, eventuais dificuldades etc.

2.6 DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO MENSAL

2.6.1 Do regime de prontidão e do acionamento

a) A CONTRATADA deverá estar contínua e ininterruptamente em regime de prontidão (24h por dia, 7 dias da semana), com telefones/celulares e e-mails sempre prontos para receberem acionamentos para verificar suspeitas de emergência e atuação na emergência.

b) O acionamento da CONTRATADA para verificação ou atendimento a emergências será realizado por qualquer membro da COAMB, por telefone ou e-mail. A utilização

de recursos humanos ou materiais para atendimento, entretanto, deverá ser autorizado pela fiscalização do contrato, Coordenadoria, ou Gerência de Meio Ambiente.

c) A CONTRATADA deverá garantir pessoal, em regime de prontidão na base de atendimento à emergência, 24h por dia e 7 dias por semana, a presença de no mínimo 2 (duas) pessoas (operadores especializados) no turno noturno em escalas de 12x36 horas. No turno diurno, além de 1(um) operador especializado em escala de 12x36, também estará de prontidão na Base o Coordenador Técnico durante 44 horas semanais (segunda a sábado) em horário comercial. No caso de acionamento pela EMAP que importe nessa necessidade, deverão comparecer para atuação na emergência ambiental os 6 (seis) operadores especializados e o coordenador Técnico.

d) Para cumprir a disponibilidade acima mencionada, a CONTRATADA deverá providenciar substituto toda vez que um membro da equipe mínima restar impossibilitado de se fazer disponível (por exemplo, no caso de férias, doença, licenças etc.).

e) Os operadores que estiverem em prontidão, assim como o Coordenador técnico, poderão ser demandados pela CONTRATANTE para atendimento a pequenas ocorrências utilizando Kits ambientais de propriedade da EMAP, bem como para verificação ou análise de risco de acidente, sem custos adicionais, salvo o pagamento do valor integral das horas efetivamente trabalhadas.

f) O atendimento às pequenas ocorrências podem ocorrer tanto no Porto do Itaqui quanto nos Terminais Externos, como o Terminal de passageiros do Cujupe e o da Ponta da Espera. Em caso de a pequena ocorrência ser na área de abrangência do Terminal do Cujupe, município de Alcântara – MA, deve os empregados da contratada se deslocar até aquele local para atuação na referida ocorrência.

g) O deslocamento para o atendimento das pequenas ocorrências será às custas da Contratada, exceto quando a ocorrência for no Terminal de Passageiros do Cujupe, em Alcântara - MA. Nesse caso, se a EMAP não conseguir a gratuidade da travessia do veículo e empregados, a contratada deverá arcar com os custos da travessia, e solicitar o reembolso à EMAP, mediante comprovação da despesa e relatório das atividades desenvolvidas.

2.7 DOS SIMULADOS:

2.7.1. A CONTRATADA deverá, em conjunto com a EMAP, elaborar, coordenar e realizar 2 (dois) simulados práticos anuais, com os profissionais envolvidos no atendimento às emergências ambientais, incluindo tanto os profissionais da CONTRATADA quanto a equipe da EMAP e eventuais profissionais de empresas terceiras que operam no porto.

2.7.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será mantida a periodicidade de 01 (um) simulado a cada semestre.

2.7.3. Ao final de cada simulado, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório acerca do mesmo, contendo a descrição, os resultados e demais observações, e enviá-lo à fiscalização do contrato;

2.7.4. Os simulados práticos deverão abranger:

a) Exercício de comunicação;
b) Mobilização de recursos materiais e humanos;
c) Lançamento de barreiras de contenção;
d) Cerco 360º ou formação "J" / "U";
e) Lançamento de Skimmer;
f) Recolhimento de recursos usados;
g) Coleta, destinação e acondicionamento dos resíduos "contaminados";
h) Relatório de simulado.

2.7.5. Os cenários de emergência a serem trabalhados nos simulados serão cenários de nível 02 e 03 (previstos na Resolução Conama nº 398/08) decididos pela EMAP, após ouvir as sugestões da CONTRATADA, que deverá dispor de seus recursos humanos e materiais para os referidos simulados, atendendo o que prevê o PEI/Legislação sem qualquer custo extra para a EMAP;

2.7.6. Todos os gastos, com serviços e uso de veículos, embarcações, materiais e equipamentos para realização dos simulados correrão às custas da CONTRATADA. Por essa razão esse serviço não deve aparecer na planilha de custos para esta contratação.

2.7.7. A CONTRATADA deverá ainda, sempre que solicitado e sem custos para a EMAP, participar e prestar apoio técnico para treinamentos e simulados da EMAP, inclusos aqueles feitos em parcerias com outras empresas/entidades, acerca de temas que envolvem direta ou indiretamente o atendimento às emergências ambientais.

2.7.8. O líder dos simulados práticos pode ser o Coordenador técnico, ou outro profissional com a mesma qualificação do coordenador e mais apto para essa função específica, à decisão da CONTRATADA, desde que não importe em custos para a CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As atividades portuárias realizadas no Porto do Itaqui incluem diversas operações potencialmente provocadoras de impactos ambientais. Em decorrência disso, a EMAP deve possibilitar e garantir o pronto-atendimento a todas as emergências ambientais oriundas de atividades e operações realizadas no âmbito do Porto Organizado e seus terminais externos.

3.2. A EMAP, na qualidade de Autoridade Portuária, é responsável pela administração do Porto do Itaqui e pela fiscalização das atividades desenvolvidas nesse porto; nessa esteira, torna-se responsável solidariamente com todas as outras empresas operadoras e prestadoras de serviços por prevenir e/ou mitigar as emergências ambientais;

3.3. A EMAP deve atender aos cenários de risco identificados no seu Plano de Emergência Individual, através de contratação especializada para esse fim;

3.4. A EMAP deve também atender às condicionantes estipuladas na sua Licença de Operação nº 001/2015 - SEMA, com validade até 16.01.2019, referente à administração do Porto do Itaqui, ou Licença que a substitua. Todas as condicionantes, direta ou indiretamente, se relacionam com a possibilidade de ocorrência de danos ambientais e do objetivo de prevenção e/ou mitigação dos mesmos, e, portanto, para cumprir tal objetivo se faz necessário garantir do serviço de pronto-atendimento a emergências ambientais;

3.5. O dever de garantir pronto-atendimento às emergências ambientais e com isso prevenir e/ou mitigar os impactos ambientais das atividades portuárias decorre ainda de ampla legislação no tema, a exemplo das leis, regulamentos, portarias e convenções internacionais indicadas no item 4 deste Termo de Referência;

3.6. A EMAP não dispõe de equipe técnica suficiente para o atendimento dos cenários de emergência ambiental previstos nos seus planos e programas, tampouco dispõe de equipamentos próprios para as contingências que eventualmente sejam necessárias, sendo necessário, portanto, a contratação de uma empresa especializada apta a realizar tal tarefa.

4. LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Deve ser considera a legislação em vigor quando da execução do contrato.

4.1 LEIS E DECRETOS FEDERAIS:

4.1.1. Lei Federal nº. 12.815/2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias. Esta lei define dentre outras competências: Art. 17 (...) VI - fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

4.1.2. Decreto Federal nº 8.127/2013 - Institui o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.

4.1.3. Lei Federal nº 9.966/2000 - Versa sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional. A referida lei estabelece parâmetros ambientais a serem observados, com evidência aos sistemas de prevenção, controle e combate da poluição, e do transporte de óleo e substâncias nocivas ou perigosas.

4.1.4. Decreto Federal nº 4.871/2003 - Discorre sobre os planos de áreas para combate à poluição por óleo em águas sob a jurisdição nacional e dá outras providencias. Nos termos do art.3º, mecanismos de ação conjunta serão implementados em um Plano de Área.

4.1.5. Decreto Federal nº 4.136/2002 - Trata sobre as sanções aplicáveis às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição em águas sob a jurisdição nacional causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas.

4.1.6. Lei Federal nº 9.537/1997 - Estabelece regras sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional. Dentre outros dispositivos, destaca-se a submissão da embarcação à inspeção, conforme disciplinado no art. 5º: Art. 5° A embarcação estrangeira, submetida à inspeção naval, que apresente irregularidades na documentação ou condições operacionais precárias, representando ameaça de danos ao meio ambiente, à tripulação, a terceiros ou à segurança do tráfego aquaviário, pode ser ordenada a:

I - não entrar no porto;

II - não sair do porto;

III - sair das águas jurisdicionais;

IV - arribar em porto nacional.

4.1.7. Lei Federal nº. 6.938/1981 - Institui a Política Nacional do Meio Ambiente, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar no País condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

4.1.8. Lei Federal nº 9.605/98 - Dispõe sobre os crimes e infrações contra o meio ambiente e suas respectivas sanções penais e administrativas.

4.1.9. Lei Federal nº 10.233/2001- Dispõe sobre a reestruturação do transporte aquaviário, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte e a Agência Nacional de Transportes Aquaviário – ANTAQ.

4.2 RESOLUÇÕES:

4.2.1. RESOLUÇÃO CONAMA nº 452/2012 - Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

4.2.2. RESOLUÇÃO CONAMA nº 398/08 - Estabelece diretrizes sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob a jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias e terminais, bem como orienta a sua elaboração. Prevê ainda de elaboração de um plano de área.

4.2.3. RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005 - Regulamenta o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

4.2.4. RESOLUÇÃO CONAMA nº 269/2000 - Regulamenta o uso de dispersantes químicos em derrames de óleo no mar.

4.2.5. RESOLUÇÃO CONAMA nº 002/91 - Dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações.

4.2.6. RESOLUÇÃO ANTAQ nº 219/2011 - Disciplina a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações em áreas sob a jurisdição de instalações portuárias brasileiras.

4.3 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

4.3.1. Instrução Normativa do IBAMA nº1/2000 - Estabelece os critérios a serem adotados pelo IBAMA para a concessão de registro de dispersantes químicos empregados nas ações de combate a derrames de petróleo e seus derivados no mar. A análise de registro de dispersantes somente será realizada pelo IBAMA se esses produtos tiverem sido

produzidos por profissionais, empresas ou sociedades civis regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, previsto no inciso I do artigo 17 da Lei 6.938, de 31-8-81, alterado pela Lei 7.804, de 18-7-89. O registrante deverá enviar ao IBAMA relatório anual, periódico de janeiro a dezembro, indicando a quantidade de cada produto produzido e/ou importado, comercializado e do estoque existente no final do período. A referida Instrução Normativa foi publicada na página 68 do DO-U, Seção 1-E, de 17-7-2000.

4.4 NORMAS DA DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS:

4.4.1. NORMAM 29 - Estabelece normas da autoridade marítima para transporte de cargas perigosas, atendendo ao Código Internacional para o Transporte de Cargas Perigosas - IMDG Code, e outros regulamentos.

4.5 NORMAS REGULAMENTADORAS (NR's):

4.5.1. NR 29 – Norma Regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário - Regulamenta a segurança e saúde no trabalho portuário e estabelece os procedimentos e ações que deverão ser desencadeados em caso de situações emergenciais.

4.6 CONVENÇÕES E ACORDOS INTERNACIONAIS

4.6.1. Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios - MARPOL 73/78 - Estabelece parâmetros e diretrizes para a prevenção da poluição por navios e regulamenta, em seu anexo II, sobre a contaminação marinha por substancias nocivas líquidas transportadas a granel. A MARPOL 73/78 foi alterada por Protocolo em 1978 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 2.508/98.

4.6.2. Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em caso de Poluição por óleo - 1990 - Convenção Internacional sobre preparo, resposta e cooperação em caso de poluição por óleo. Promulgada pelo Decreto nº 2.870/98.

4.6.3. Convenção de Basiléia – 1989 - A referida convenção trata do Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Promulgada pelo Decreto nº 875/93.

4.6.4. Código Marítimo Internacional de Produtos Perigosos da Organização Marítima Internacional – IMDG - Publicado no Diário Oficial da União nº. 63 na Seção 1, Página 8, de 01 de abril de 2011, através da Portaria Nº. 1, de 18 de março de 2011, que deu publicidade ao texto em português consolidado do Código IMDG.

5. PRAZOS

5.1 Do prazo de vigência

a) O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência é de **28 (vinte e oito) meses**, contados da assinatura do contrato.

b) A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por termo aditivo, observando-se a duração contratual máxima de 5 (cinco) anos, contados da sua celebração, em consonância com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

c) Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação deste ajuste, deverá comunicar, por escrito, tal fato à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término da vigência contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

d) Caso, por conveniência da Administração, a CONTRATANTE decida pela não prorrogação do prazo de vigência contratual, tal fato não gerará ao Contratado o direito a qualquer espécie de indenização.

e) Não obstante a possibilidade de prorrogação, a vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à existência de recursos aprovados pela gestão da CONTRATANTE para atender às respetivas despesas.

5.2 Do prazo de execução:

a) O prazo de execução contratual será de **26 (vinte e seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços, respeitando o limite de vigência contratual, e o cronograma de execução abaixo.

5.2 Do cronograma de execução:

		MÊS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL												
ITEM	**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
1	**Limpeza do local destinado a Base:** Desmanchar (demolir) o galpão existente; destinar os resíduos da demolição; e remover os 02 containers para local definido pela EMAP.	X												
2	**Mobilização (instalação) inicial**	X	X											

	do galpão lonado destinado ao almoxarifado, e colocar à disposição os equipamentos e materiais necessários ao atendimento de emergências ambientais;													
3	**Mobilização (Instalação) inicial do Container adaptado** (Escritório, vestiário e sanitários) no local destinado da Base, com toda a mobília, estrutura, e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Base.	X	X											
4	**Mobilização (Instalação) inicial da Cerca em Tela Metálica** (no Perímetro da Base).	X	X											
5	**Complementação do Piso cimentado da área descoberta da Base** (área de estacionamento e manobras de veículos)	X												
6	**Regime de prontidão**: **estrutura** (disponibilidade do Galpão, do Container adaptado, e da cerca em tela metálica), **veículos, equipamentos e recursos materiais e humanos** na Base, para atendimento preventivo, de contenção, e corretivo de emergências ambientais.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	**Simulados** (periodicidade semestral).				X						X			
8	**Cursos de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Operações** (30 participantes) periodicidade anual			X										
9	**Cursos de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível de Comando de Incidentes** (10 participantes)				X									

	periodicidade anual.													
10	**Atendimento a emergências ambientais**	À partir do 1° dia do 3º mês de execução, sempre que necessário conforme a demanda, até o fim da execução contratual.												
11	**Desmobilização (desinstalação)** e retirada do **Galpão Lonado,** do **Container** e da **Tela Metálica** em razão de **alteração do local da Base.**	A qualquer tempo, durante vigência contratual. A contratada terá até 30 dias corridos para desmobilização, contados da solicitação pela contratante, prorrogável a critério da EMAP;												
12	**Mobilização (instalação)** em **novo local**, do **Galpão Lonado,** do **Container** e da **Tela Metálica** em razão de **alteração do local da Base.**	A qualquer tempo, durante vigência contratual. A contratada terá até 30 dias corridos para mobilização, contados da solicitação pela contratante, prorrogável a critério da EMAP;												
13	**Desmobilização (desinstalação)** e retirada do **Galpão Lonado,** do **Container** e da **Tela Metálica** em razão de **fim da vigência contratual** ou da **rescisão do contrato.**	Em até 30 dias corridos, contados da solicitação pela contratante, prorrogável a critério da EMAP.												
	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	**14º**	**15º**	**16º**	**17º**	**18º**	**19º**	**20º**	**21º**	**22º**	**23º**	**24º**	**25º**	**26º**
1	**Limpeza do local destinado a Base:** Desmanchar (demolir) o galpão existente; destinar os resíduos da demolição; e remover os 02 containers para local definido pela EMAP.													
2	**Mobilização (instalação) inicial do galpão lonado** destinado ao almoxarifado, e colocar à disposição os equipamentos e materiais necessários ao atendimento de emergências ambientais;													
3	**Mobilização (Instalação) inicial do Container adaptado** (Escritório, vestiário e sanitários) no local destinado da Base, com toda a mobília, estrutura, e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Base.													
4	**Mobilização (Instalação) inicial da Cerca em Tela Metálica** (no													

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

	Perímetro da Base).													
5	**Complementação do Piso cimentado da área descoberta da Base** (da área de estacionamento e manobras de veículos)													
6	**Regime de prontidão**: da estrutura, veículos, equipamentos e recursos materiais e humanos na Base, para atendimento preventivo, de contenção, e corretivo de emergências ambientais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	**Simulados** (semestrais).			X						X				
8	**Cursos de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Operações:** (02 cursos com 30 participantes cada)		X											
9	**Cursos de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Gerencial Nível de Comando de Incidentes** (02 cursos com 10 participantes cada)			X										
10	**Atendimento a emergências ambientais**	À partir do 1º dia do 3º mês de execução, sempre que necessário conforme a demanda, até o fim da execução contratual.												

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, sua execução também poderá ser prorrogada.

5.2.2. Ainda no primeiro mês a contratada deverá complementar o piso cimentado da área descoberta (espaço dedicado a estacionamento e manobras). Falta a colocação do piso de aproximadamente 130 m² de área, sendo que os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a reralização do serviço são de responsabilidade da contratada.

5.2.3. Nos dois primeiros meses de execução contratual, deve a CONTRATADA garantir **Mobilização (instalação)**, do **Galpão Lonado** (almoxarifado), do **Container** (Escritório, Vestiários e Sanitários masculino e feminino) e da **Tela Metálica** (no perímetro da Base). Devendo ainda , ao término do 2º mês da execução toda a estrutura da Base estar pronta e equipada (com veículos, embarcações, equipamentos, materiais e Recursos

Humanos) para a partir do 1º dia do 3º mês da execução contratual se iniciar o serviço em Regime de Prontidão para verificação/confirmação da ocorrência emergências ambientais e atuação (seja preventiva, de contenção ou corretiva) nas referidas emergências;

5.2.4. O regime de prontidão para atuação em emergências ambientais será ininterrupto, se iniciando no início do terceiro mês de execução contratual, e se encerrando juntamente com o prazo de execução do contrato.

5.2.5. Os simulados terão perioidicidade semestral. Os treinamentos, anual. O mês e data de execução dos mesmos será confirmado pela fiscalização do contrato ao longo da execução deste.

5.2.6. A Desmobilização (desinstalação) e retirada do Galpão Lonado, do Container e da Tela Metálica em razão de alteração do local da Base, assim como a mobilização (instalação) destes em novo local da Base de atendimento a emergência, depende de demanda por parte da Contratante. Assim, apesar de orçado para fins contratuais, estes serviços podem não ser executados dentro do prazo de execução do contrato firmado.

5.3 Dos prazo de Mobilização (instalação) e Desmobilização (desinstalação)

5.3.1. No primeiro mês de execução do contrato a Contratada deverá realizar a limpeza do local destinado a Base. Esse serviço inclui desmanchar (demolir) o galpão existente naquele local, dar destinação final adequada aos resíduos da demolição e remover os 02 (dois) containers para local a ser definido pela EMAP.

5.3.2. Nos dois primeiros meses de execução contratual, deve a CONTRATADA garantir Mobilização (instalação), do Galpão Lonado (almoxarifado), do Container (Escritório, Vestiários e Sanitários masculino e feminino) e da Tela Metálica (no perímetro da Base). Devendo ainda, ao término do 2º mês da execução, toda a estrutura da Base estar pronta e equipada (com veículos, embarcações, equipamentos, materiais e Recursos Humanos) para, a partir do 1º dia do 3º mês da execução contratual, iniciar-se o serviço em Regime de Prontidão para verificação/confirmação da ocorrência emergências ambientais e atuação (seja preventiva, de contenção ou corretiva) nas referidas emergências;

5.3.3. O Regime de prontidão para atuação em emergências ambientais será ininterrupto, se iniciando no início do terceiro mês de execução contratual, e se encerrando juntamente com o prazo de execução do contrato.

5.3.4. Os simulados terão perioidicidade semestral. Os treinamentos, anual. O mês e data de execução dos mesmos será confirmado pela fiscalização do contrato ao longo da execução deste.

5.3.5. A Desmobilização (desinstalação) e retirada do Galpão Lonado, do Container e da Tela Metálica em razão de alteração do local da Base, assim como a mobilização (instalação) destes em novo local da Base de atendimento a emergência depende de demanda por parte da contratante. Assim, apesar de orçado para fins contratuais, estes serviços podem não ser executados dentro do prazo de execução do contrato firmado. O prazo de instalação/mobilização dos recursos humanos e materiais da CONTRATADA na Base de Pronto-Atendimento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço e disponibilização do local pela EMAP.

5.4 Do tempo de resposta às emergências

5.4.1. Os tempos de resposta à emergência, após acionamento, serão aqueles já dimensionados neste Termo de Referência e definidos no Plano de Emergência Individual da EMAP, Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui, Plano de Controle de Emergências e Plano de Ajuda Mutua;

5.4.2. Em qualquer cenário de emergência no Porto do Itaqui, no Terminal da Ponta da Espera ou no Terminal do Porto Grande, a equipe da CONTRATADA deverá fazer-se presente no local da emergência em até 2 (duas) horas à contar do momento do acionamento; se a emergência ocorrer no Terminal do Cujupe, o tempo para a equipe apesentar-se no local da emergência é de até 2h30min (duas horas e trinta minutos).

5.5 Do prazo para realização de simulados:

5.5.1. Deverão ser realizados **02 (dois) simulados anuais**, um a cada semestre, totalizando **04 (quatro)** simulados durante o período de execução do contrato. Eles acontecerão em data definida pela CONTRATANTE após o início da prestação dos serviços. Sendo o contrato renovado, deverão ser realizados novos simulados, mantendo a periodicidade semestral.

5.6 Do prazo para realização de cursos/treinamentos:

5.6.1. **Cursos *In Company* sobre Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Operação:** Está prevista a realização, durante a vigência do contrato a ser firmado, de 02 (dois) cursos, envolvendo teoria e prática, com 30 (trinta)

participantes em cada curso, e Carga horária de 24 horas, teoria e prática. Cursos conforme demanda da Contratante, que decidirá sobre a necessidade ou não da realização do segundo curso

5.6.2. **Cursos *In Company* sobre Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Comando de Incidente Gerencial:** Está prevista a realização, durante a vigência do contrato a ser firmado, de 02 (dois), envolvendo teoria e prática, com 10 (dez) participantes em cada curso, e Carga horária de 12 horas, teoria e prática. Cursos conforme demanda da contratante, que decidirá sobre a necessidade ou não da realização do segundo curso

5.6.3. Para ambos os cursos citados acima, A CONTRATADA deverá arcar com os custos do material didático necessário, bem como apostilas impressas e eletrônicas para a realização do Treinamento. A EMAP irá disponibilizar, sem custos para a CONTRATADA os seguintes recursos:

a) Quadro branco, bloco com cavalete tipo *flip chart*, computador com acesso à Internet, projetor multimídia, microfone.

b) Dar suporte, fornecer informações e providenciar local adequado para a realização do treinamento.

c) Efetuar a convocação dos participantes da EMAP.

5.6.4. Caso necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar novos treinamentos durante a execução contratual, mediante remuneração correspondente.

5.7 Do prazo de reajuste

5.7.1. Nos termos da legislação vigente, após decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, o valor do presente contrato poderá ser reajustado, em caso de solicitação da CONTRATADA, aplicando-se o índice O **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados em locais específicos, definidos em consonância com a atividade realizada. A da Base de atendimento de emergência ambiental será instalada

na área alfandegada do Porto do Itaqui e atenderá aos seguintes empreendimentos administrados pela EMAP:

6.2. **Porto do Itaqui:** localizado na Av. dos Portugueses, s/n, São luís/MA.

Fig. 01: Porto do Itaqui

6.2.1. O atendimento às emergências ambientais será em toda a poligonal do Porto do Itaqui, incluindo as seguintes áreas de abrangência relacionada às operações deste Porto:

I. O Canal de Acesso ao Porto do Itaqui;

Características do Canal de Acesso	Medidas Atuais
Profundidade	23m
Largura limitante	500m
Calado máximo autorizado	22,3m
Comprimento	101Km

II. Áreas de fundeio do Porto do Itaqui, delimitada em Cartas Náuticas da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil;

III. Qualquer outra área onde haja danos externos por acidentes ambientais causados em decorrência das operações do Porto organizado;

IV. Os Berços e Píeres de Atracação, incluindo os berços que entrarem em fase de construção durante a vigência do contrato firmado.

6.2.2. São características dos berços do Porto do Itaqui**:**

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

a) **Berço 100:** inaugurado em dezembro de 2012, possui 15m de profundidade, é multiuso e movimenta cargas de: arroz, trigo, carvão, celulose, clínquer, escória de cimento, carga geral, container, carga viva e fertilizante.

b) **Berço 101:** iniciou suas operações em 1972, e em 2012 passou por reforma estrutural. Possui 12m de profundidade, é multiuso e movimenta cargas de: arroz, trigo, carvão, manganês, celulose, coque, escória de cimento, ferro gusa, fertilizante e carga geral.

c) **Berço 102:** iniciou suas operações em 1972, e em 2010 passou por reforma estrutural. Possui 12m de profundidade, é multiuso, com prioridade para os navios conteneiros e os navios metaneiros que transportam GLP para abastecer a região. Além de movimentar as seguintes cargas: arroz, trigo, clínquer, manganês, escória de cimento, ferro gusa, fertilizante, carga geral, dormente, trilhos e passageiros.

d) **Berço 103:** iniciou suas operações em 1976. Possui 15m de profundidade. Este berço é multiuso, foi preparado para atender a primeira fase do Projeto TEGRAM (Terminal de Grãos do Maranhão). Movimenta cargas de: Soja, milho, farelo de soja, celulose, escória de cimento, fertilizantes, equipamentos ferroviários e carga geral.

e) **Berço 104:** iniciou suas operações em 1994. Possui 13m de profundidade, é multiuso, além de poder movimentar granéis sólidos, atualmente está dedicada a movimentação de granéis líquidos como derivados de petróleo (Álcool, gasolina, QAV, diesel e MGO) e químicos (soda cáustica).

f) **Berço 105:** iniciou suas operações em 1994. Possui 18m de profundidade, é multiuso, mas está atualmente dedicada a movimentação de grãos (soja, farelo de soja e milho), concentrado de cobre, manganês e ferro gusa.

g) **Berço 106:** iniciou suas operações em 1999. Possui 19m de profundidade, é dedicado à movimentação de derivados de petróleo (Álcool, gasolina, QAV, diesel e MGO).

h) **Berço 108:** iniciou suas operações em 2018. Possui 19m de profundidade, é dedicado à operações de granéis líquidos (Derivados de petróleo). Inclui também um atracadouro para rebocadores. Tem capacidade para receber navios com até 243,7m de comprimento.

i) **Berço 98:** faz parte do projeto de expansão do Porto do Itaqui. Ainda será construído. Será destinado à movimentação de Granel Sólido (bauxita) com possibilidade de movimentação de outras cargas (fertilizante, clínquer, escória e outras).

j) **Berço 99**: faz parte do projeto de expansão do Porto do Itaqui. Ainda será construído. Será destinado à movimentação de Carga Geral (celulose, contêineres), poderá também movimentar Graneis Sólidos (fertilizante, clínquer, carvão, entre outras).

6.3. Terminais Externos:

6.3.1. O terminal do Porto Grande: localizado na rua principal, Porto Grande, São Luís/MA.

a) É um local de operações de apoio offshore do tipo Supply Boats, que fica localizado ao sul do Porto do Itaqui, terminal sob gestão da EMAP;

Fig. 02 - Porto Grande

6.3.2. Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e do Cujupe: localizados respectivamente na Av. Ponta da Madeira, 0, EMAP, Estação de Passageiros da Ponta da Espera, São Luís/MA; e Rua Porto Cujupe, 0, EMAP Terminal de Passageiros, Alcântara – MA.

a) Os terminais de Cujupe e Ponta da Espera funcionam como terminais de operação de Ferryboats, onde ocorrem viagens diárias entre os Terminais de Passageiros da Ponta da Espera, em São Luís e de Cujupe, no município de Alcântara.

b) Os Ferryboats transportam passageiros, além de ônibus, caminhões e veículos leves. O transporte de Ferryboat é uma importante via de integração da Ilha de São Luís com a baixada maranhense e com a região norte brasileira.

c) É responsabilidade da EMAP a Gestão e estrutura destes dois terminais externos. Assim, o atendimento a emergências ambientais envolverá toda a Poligonal destes terminais, incluindo:

I. A área de abrangência relacionada às operações realizadas nestes locais;
II. Os berços de atracação;
III. Qualquer outra área onde existam danos externos por acidentes ambientais causados em decorrência das operações destes terminais

Fig. 03 – Ponta da Espera

Fig. 04 - Cujupe

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1. Normas específicas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho:

7.1.1. <u>Quanto ao trabalho em altura:</u>

7.1.1.1. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs nos trabalhos em altura:

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

requisitos da NR 06.

b) Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,

c) Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).

d) Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.

e) Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

f) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

g) O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

h) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

i) Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

7.1.1.2. Uso de andaime nos trabalhos em altura:

a) As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

b) Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.

c) Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho.

d) Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

7.1.1.3. Uso de plataforma elevatória – PTA para trabalhos em altura:

a) Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.

b) Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência.
c) O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;
d) Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência;
e) Não colocar membros superiores em posição de prensamento.
f) Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,
g) A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto,
h) A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance.

7.1.1.4. Uso de escada para trabalhos em altura:

a) A escada móvel não deve ultrapassar 7m.
b) As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.
c) Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
d) Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.
e) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.
f) A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.
g) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.
h) Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).
i) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

7.1.2. Quanto à condução de veículos automotores na poligonal do Porto do Itaqui:

a) Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
b) Receber treinamento de Direção Defensiva.
c) Apresentar cópia da habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
d) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
e) Todos os veículos deverão ser identificados, nas suas laterais, com a logomarca da empresa.
f) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
g) Não transportar carga dentro da cabine do carro.

7.1.3. Quanto à operação de Equipamentos Móveis:

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
c) Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.
d) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
e) Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.
f) Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.
g) Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;
h) Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
i) Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.
j) Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.
k) Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui
l) Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador.
m) Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
n) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e

regulamentar a velocidade permitida para a via.

o) Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;

p) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva.

q) A área da patola deverá ter dimensão mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro

r) A área da movimentação da carga deverá estar isolada

s) Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento.

7.1.4. Quanto a atividades e operações perigosas (periculosidade envolvendo exposição a energia elétrica):

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.

c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.

d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

7.1.5. Quanto ao manuseio de Cargas Suspensas / Elevadas (ponte rolante, guindaste, etc.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar.

c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher checklist diariamente.

d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.

e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo.

f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e

manutenções periódicas.

h) Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga.

7.1.6. Quanto à exposição a partes móveis / rotativas (betoneiras, serras circulares, serras elétricas, etc.):

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente.

d) Dimensionar medidas de proteção de correias.

e) Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12.

f) Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço,

g) A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa.

7.1.7. Quanto ao trabalho próximo a valas, taludes ou pilhas:

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c) Deve ser realizada a avaliação de estabilidade do material antes de realizar atividades próximos a taludes.

d) Adoção de escoramento - Seguir as recomendações da RTP 03/ NR18 - escavações, fundações e desmonte de rochas.

e) Adoção de proteção contra quedas de pessoas / materiais.

f) Deverá ser instalado sistema de guarda-corpo fixo no perímetro das valas ou taludes.

g) Para acesso das valas ou taludes deverá ser utilizada escada de acesso.

h) Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

7.1.8. Quanto a atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição a explosivos:

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Treinamentos para a tarefa.
c) Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

7.1.9. Quanto a atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição a: líquidos ou gases inflamáveis e/ou combustível (óleo díesel, gasolina, etc.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;
d) Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006.
e) Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis.
f) Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros.
g) A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma.
h) Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos.
i) A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser procedimentada e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento.
j) É proibido o uso de GLP para atividades de solda e/ou corte.

7.1.10. Quanto ao manuseio de produtos químicos, tóxicos, agrotóxicos, óleos ou graxas ou exposição a vapores (colagem de correias, pintura, produtos pulverizados, solventes, etc.):

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos

requisitos da NR 06.

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c) Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.

d) Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.

e) Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas.

f) Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados.

g) Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados.

h) Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.

i) Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas/recipientes de contenção.

7.1.11. <u>Quanto ao risco de ataques de animais e insetos:</u>

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

d) Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.).

e) Uso de repelentes pelos empregados.

f) Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.

g) A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.

h) Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.

i) Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros.

j) Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os

colaboradores.

k) Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.

l) Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

7.1.12. Quanto ao contato com agentes biológicos:

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

7.1.13. Quanto a exposição a equipamentos / fluídos sob pressão (compressores, cilindros, pneus, sistema hidráulico, etc.)

a) A Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

d) Despressurizar o sistema antes da realização das atividades.

e) Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes.

f) Evitar exposição desnecessária às áreas de risco.

g) Disposição dos cilindros em gaiolas com a devida separação entre os cilindros de gases diferentes e entre os cheios e os vazios, devidamente sinalizados e com a FISPQ disponível

7.1.14. Quanto a exposição a poeira, particulados, ruído ou umidade:

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Avaliação ambiental para a função.
e) Implantar Programa de Proteção Respiratória.
f) Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
g) Implantar Programa de Conservação Auditiva.
h) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

7.1.15. <u>Quanto a utilização de ferramentas, máquinas ou equipamentos próprios (máquina de solda, esmerilhadora, serras, etc.)</u>

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.
e) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
f) Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
g) Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
h) Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.

i) Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.

j) As extensões elétricas deverão possuir DR.

7.1.16. Quanto a trabalho próximo a água (píer, cais, etc.):

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

c) Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais.

d) Proteção contra quedas.

e) Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.1.17. Quanto à obra e/ou serviço a ser realizado pela contratada, necessitará construir instalações complementares, como: oficinas mecânicas, refeitórios, sanitários, etc.:

a) Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP.

b) O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s.

c) As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso.

d) Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26.

e) As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas a céu aberto.

f) Todos os containers utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2.

g) Todos os containers deverão ser aterrados.

h) Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

i) As fiações das instalações elétricas provisórias devem possuir altura de no mínimo 5 (cinco) metros a partir do solo, dimensionada de acordo com as necessidades de serviços especiais ou que empreguem máquinas e equipamentos de grandes dimensões. As fiações devem possuir identificação/sinalização visível de altura.

7.1.18. Quanto ao fornecimento de energia elétrica pela EMAP:

a) Cumprir as exigências da EMAP.

b) Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.

c) Informar qualquer alteração ao longo do contrato.

d) O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.

e) Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR.

7.1.19. Quando o tempo de execução do contrato for superior a 60 dias:

a) Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

b) Atender ao disposto na NR 05.

c) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

d) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

e) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados Apresentar PPRA /PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

7.1.20. Quanto a atividades sobre embarcação ou uso de barcaça:

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b) Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;

c) Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil)

d) As embarcações contratadas para executar serviços devem cumprir a NR 30

bem como a atender as condições de conforto elencadas na norma Cumprir as exigências da EMAP.

7.1.21. Quanto a atividades sobre embarcação ou uso de barcaça:

a) Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h.

b) Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.

7.2. Normas específicas referentes a Meio Ambiente:

7.2.1. Quanto à instalação de canteiros de obras com escritório, banheiros, bebedouros, refeitórios, ete, fossa, almoxarifado, oficina:

a) Apresentar memorial descritivo, Layout e Mapa de localização do canteiro de obras;

b) As oficinas mecânicas deverão possuir piso impermeável, material para contenção de vazamentos de óleo (Serragem, turfa, areia ou outros), cobertura e sistema de drenagem conectado a uma Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO;

c) A empresa deverá dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;

d) Em refeitórios, deve-se seguir a prática de coleta seletiva, com os coletores devidamente identificados e seguindo a exigência da lei nacional de resíduos;

e) A empresa deve ter o controle de sua água potável com os laudos de potabilidade de água, devidamente feitos por empresa habilitada;

f) Os bebedouros devem ser periodicamente limpos conforme cronograma de limpeza a ser elaborado pela contratada. Produtos de limpeza deverão estar em locais adequados e com suas respectivas FISPQ (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos) disponíveis;

g) Em sanitários ou banheiros químicos, a empresa deve providenciar o controle dos efluentes sanitários, realizando limpeza periódica de banheiros, fossas sépticas e demais instalações. Este serviço deverá ser realizado por empresa especializada;

h) Os resíduos desses sanitários devem ter destinação ambientalmente correta com descarte feito por empresa habilitada;

i) Técnico ambiental para acompanhamento e gerenciamento dos possíveis riscos ambientais;

j) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;

k) Apresentar para a COAMB o Layout, memorial descritivo do canteiro de obras e planta de situação canteiro de obras;

7.2.2. Quanto a atividade off shore:

a) Cópia de Licença emitida por órgão ambiental;
b) Apresentar Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental;
c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
d) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.
e) Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário);

7.2.3. Uso de máquinas e equipamentos movidos a diesel:

a) Apresentar licença ambiental do caminhão/caminhonete;
b) Carteira do MOPP de todos os motoristas contratados pela empresa, com data de validade vigente;
c) Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL no caminhão/caminhonete/barco;
d) Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergências ambientais;
e) Procedimento referente ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos;
f) Os veículos deverão possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados, rótulo, painel de segurança e ficha de emergência;
g) O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;
h) Apresentar plano de atendimento à emergência dos veículos

7.2.4. Quanto ao uso de Betoneira:

a) Licença ambiental da fabricante do concreto;
b) Procedimentos para a limpeza das betoneira;
c) Conforme Procedimento EMAP PC 39 é vetado a lavagem de betoneiras na poligonal do Porto do Itaqui e Terminais Delegados;
d) Licença do órgão ambiental e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPN) dos fornecedores de insumos, tais como, areia e pedra;

7.2.5. Geração de resíduos classe I e/ou classe II A-B:

a) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do PGRSL;
c) CTF/IBAMA do responsável técnico pela elaboração do PGRSL;
d) Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;
e) Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos e Cópia da Autorização para o deposito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;
f) Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o gerenciamento de resíduos - CLASSE I, II A e II B;
g) Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;
h) Layout de todos os coletores que será utilizado no serviço e/ou obra;
i) Apresentar comprovante de tratamento de todos os resíduos gerados nas atividades.
j) Apresenta rotograma do transporte de todos os resíduos gerados.

7.2.6. Quanto a utilização de insumos (areia, argila, brita, cimento, laterita, madeira, etc.

a) Licença do órgão ambiental e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPN) dos fornecedores de insumos, tais como, areia, pedra, lateria, rachão, cimento, entre outros;
b) Notas fiscais;
c) Cadastro Técnico Federal;

7.2.7. Quanto a geração de poeira, particulados e fumaça em veículos e equipamentos:

a) Apresentar ferramentas para o controle de emissão de PTS;
b) Disponibilizar veículo para a umectação da área sempre que necessário;
c) Apresentar outorga de captação de água para umectação;
d) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade

7.2.8. Quanto a utilização de água, de fornecimento externo ou pela EMAP:

a) Apresentar laudos de monitoramento da qualidade da água fornecida, os mesmos devem ser entregues mensalmente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou publicação em Diário Oficial;
c) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.
d) Para todo o fornecimento de água para consumo humano, deverá ser apresentado laudo de potabilidade.
e) Empresa fornecedora da água deve estar credenciada/cadastrada no Porto do Itaqui através do PC 57.

7.2.9. Sobre a responsabilidade da empresa contratada da destinação dos resíduos gerados, tanto no funcionamento da Base, quanto os resíduos oriundos do atendimento às emergências:

a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Construção CIVIL - PGRCC, caso tenha geração do referido resíduo;
b) Comprovante de tratamento de todos os resíduos gerados na atividade;
c) Técnico ambiental para acompanhamento e gerenciamento dos possíveis riscos ambientais.

7.2.10. Quanto à locação de máquinas/equipamentos/veículos:

a) Apresentar ferramentas para o controle de emissão de PTS;
b) Disponibilizar veículo para a umectação da área sempre que necessário;
c) Apresentar outorga de captação de água para umectação;
d) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7.2.11. Quanto fornecimento de serviço lavagem de veículos/limpeza de bebedouros/limpeza de caixas d'água e cisternas/ limpeza de fossas/ manutenção de ar condicionado/banheiro químico:

a) Procedimento Operacional das atividades a ser executadas;
b) Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRSL, o mesmo deve estar protocolado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA;
c) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou publicação em Diário Oficial;
d) Licença ambiental emitida por órgão ambiental competente;
e) Relação de todos produtos químicos que serão utilizados durante a atividade;
f) Apresentar Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) se

todos os produtos químicos utilizados no serviço;

g) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade

7.3. Normas específicas referentes à Saúde do Trabalho:

ATIVIDADE	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	EXAMES OBRIGATÓRIOS	PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES
1. **Serviços em Eletricidade** (NR 10) 2. **Serviços de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de material** (NR 11).	✓ASO; ✓FICHA CLÍNICA. Observações: Assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	✓ RAIO X DE TÓRAX AP; ✓ ACUIDADE VISUAL; ✓ HEMOGRAMA COMPLETO; ✓ GLICEMIA EM JEJUM; ✓ TIPAGEM SANGUÍNEA (Somente no Admissional); ✓ ELETROCARDIOGRAMA ✓ (ECG); ✓ GAMA GT. Observações: *Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
3. **Serviços insalubres** (NR 15) **RUÍDO**	✓ASO; ✓FICHA CLÍNICA. Observações: Assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	✓ AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL ✓ RAIO X DE TÓRAX AP; ✓ ACUIDADE VISUAL; ✓ HEMOGRAMA COMPLETO; ✓ GLICEMIA EM JEJUM; ✓ TIPAGEM SANGUÍNEA (Somente no Admissional); Observações: *Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
4. **Serviços insalubres** (NR 15) **POEIRAS MINERAIS / PARTICULADOS**	✓ASO; ✓FICHA CLÍNICA. Observações: Assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	✓ RAIO X DE TÓRAX AP; ✓ ACUIDADE VISUAL; ✓ HEMOGRAMA COMPLETO; ✓ GLICEMIA EM JEJUM; ✓ TIPAGEM SANGUÍNEA (Somente no Admissional); Observações: *Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente

5. Serviços insalubres (NR 15) **VIBRAÇÃO**	✓ASO; ✓FICHA CLÍNICA. Observações: Assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	✓ RAIO X DE TÓRAX AP; ✓ RAIO X DE PUNHO; ✓ RAIO X DA COLUNA VERTEBRAL; ✓ AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL; ✓ ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) ✓ ACUIDADE VISUAL; ✓ HEMOGRAMA COMPLETO; ✓ GLICEMIA EM JEJUM; ✓ TIPAGEM SANGUÍNEA (Somente no Admissional); Observações: *Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
6. Serviços insalubres (NR 15) **AGENTES QUÍMICOS (SOLVENTES, TINTAS E GASES)**	✓ASO; ✓FICHA CLÍNICA. Observações: Assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	✓ RAIO X DE TÓRAX AP; ✓ AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL; ✓ ACUIDADE VISUAL; ✓ HEMOGRAMA COMPLETO; ✓ GLICEMIA EM JEJUM; ✓ TIPAGEM SANGUÍNEA (Somente no Admissional); ✓ URINÁLISE; ✓ GAMA GT; ✓ ESPIROMETRIA Observações: *Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
7. Serviços com Líquidos Combustíveis e Inflamáveis (NR 20). ***Observação:*** *somente para os integrantes da equipe de resposta à emergência*	✓ASO; ✓FICHA CLÍNICA. Observações: Assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	✓ RAIO X DE TÓRAX AP; ✓ ACUIDADE VISUAL; ✓ HEMOGRAMA COMPLETO E RETICULÓCITOS; ✓ GLICEMIA EM JEJUM; ✓ TIPAGEM SANGUÍNEA (Somente no Admissional); ✓ GAMA GT Observações: *Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente
8. Trabalho em Altura (NR 35) ***Observação:*** *indicar aptidão no ASO.*	✓ASO; ✓FICHA CLÍNICA. Observações: Assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	✓ RAIO X DE TÓRAX AP; ✓ ACUIDADE VISUAL; ✓ HEMOGRAMA COMPLETO; ✓ GLICEMIA EM JEJUM; ✓ TIPAGEM SANGUÍNEA (Somente no Admissional); ✓ GAMA GT; ✓ ELETROCARDIOGRAMA (ECG); ✓ PARASITOLÓGICO DE FEZES. Observações: *Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente.

9. Administrativa (NR 7)	✓ASO; ✓FICHA CLÍNICA. Observações: Assinados por médico do trabalho ou médico examinador indicado.	✓ RAIO X DE TÓRAX AP; ✓ ACUIDADE VISUAL; ✓ HEMOGRAMA COMPLETO; ✓ GLICEMIA EM JEJUM; ✓ TIPAGEM SANGUÍNEA (Somente no Admissional); Observações: *Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.*	Todos os exames serão realizados no admissional e anualmente.

Observações Adicionais

I. O EXAME DE AUDIOMETRIA DEVERÁ SER REALIZADO NO ADMISSIONAL, NO 6º MÊS APÓS ESTE, ANUALMENTE E NO DEMISSIONAL;
II. TODOS OS EMPREGADOS COM MAIS DE 40 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS,
DEVERÃO REALIZAR O EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA;
III. TODOS OS EMPREGADOS ACIMA DE 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR TESTE ERGOMÉTRICO;
IV. TODOS OS EMPREGADOS HOMENS > 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR PSA TOTAL E LIVRE;
V. TODOS OS EXAMES CITADOS ACIMA DEVERÃO SER REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE;
VI. O PRAZO PARA ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA A COMED SERÁ ANTES DA ASSINATURA DA OS E ANUALMENTE CONFORME NECESSIDADE/OBRIGATORIEDADE;
VII. TODA DOCUMENTAÇÃO (PCMSO, FICHA CLÍNICA, ASOS E EXAMES COMPLEMENTARES) SERÃO ENCAMINHADOS À COMED VIA E-MAIL;
VIII. NO CASO DA DOCUMENTAÇÃO (FICHA CLÍNICA, ASO E EXAMES COMPLEMENTARES), ESTAS SERÃO SEPARADAS POR EMPREGADOS E ENCAMINHADAS À COMED DE MANEIRA INDIVIDUAL.

EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE

NO **PCMSO** DEVERÃO CONSTAR OS ITENS OBRIGATÓRIOS DESCRITOS ABAIXO:

a) CAPA:
- ✓ LOGOMARCA;
- ✓ NOME DA EMPRESA;
- ✓ DATA DA ELABORAÇÃO DO PCMSO;
- ✓ VALIDADE;
- ✓ NOME DO MÉDICO ELABORADOR E COORDENADOR DO PCMSO, COM CRM E TELEFONE;

b) ÍNIDICE (PAGINADO);

c) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
- ✓ RAZÃO SOCIAL;
- ✓ CNPJ;
- ✓ ENDEREÇO COMPLETO (RUA OU AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP, TELEFONES E E-MAIL);
- ✓ RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL;
- ✓ CNAE PRINCIPAL;
- ✓ CNAE´S SECUNDÁRIOS;
- ✓ GRAU DE RISCO;
- ✓ Nº DE TRABALHADORES (HOMENS E MULHERES);
- ✓ HORÁRIO DE TRABALHO;
- ✓ CONTATO NA EMPRESA (NOME, TELEFONE, CELULAR E E-MAIL);
- ✓ DADOS DA CONTRATANTE (NOME, RAMO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO)

DADOS DO CONTRATO (OBJETO DO CONTRATO, GESTOR DO CONTRATO, INÍCIO E TÉRMINO, LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA NAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA EMAP.

d) **OBJETIVOS DO PCMSO** (DESCREVER):

e) **RESPONSABILIDADES:**
- ✓ EMPREGADOR;
- ✓ EMPREGADO;
- ✓ MÉDICO COORDENADOR.

f) **EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS EXIGIDOS DE ACORDO COM A FUNÇÃO:**
- ✓ ADMISSIONAL;
- ✓ DEMISSIONAL;
- ✓ PERIÓDICO;
- ✓ MUDANÇA DE FUNÇÃO;
- ✓ RETORNO AO TRABALHO.

g) **MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA CAIXA DOS PRIMEIROS SOCORROS**

h) **FLUXOGRAMA OPERACIONAL EM CASOS DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA**

i) **FICHA CLINICA:**
- ✓ MODELO;
- ✓ RESPONSABILIDADES;
- ✓ MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS;
- ✓ TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS.

j) **MODELO DE ASO USADO**

k) **DESCRIÇÃO DE TODOS OS MÉDICOS EXAMINADORES** (DA EMPRESA OU DE CLÍNICA CREDENCIADA):
- ✓ NOME;
- ✓ CRM;
- ✓ FONE.

l) MODELO DE QUADRO III DA NR 7

m) CRONOGRAMA DE AÇÃO DO PCMSO

n) ASSINATURAS:
- ✓ MÉDICO ELABORADOR DO PCMSO;
- ✓ MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO (QUADRO EXIGIDO PELA NR 7 OU DA EMPRESA CONTRATANTE);
- ✓ RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA;
- ✓ LOCAL E DATA.

RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO

NO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO DEVERÃO CONSTAR OS ITENS OBRIGATÓRIOS DESCRITOS ABAIXO:

a) NÚMERO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (EXAME FÍSICO), ASSINALANDO OS ANORMAIS;

b) NÚMEROS DE EXAMES COMPLEMENTARES (LABORATÓRIO, AUDIOMETRIA ETC), ASSINALANDO OS ANORMAIS;

c) NÚMEROS DE ATESTADOS MÉDICOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:
- ✓ NÚMERO DE ATESTADOS X NÚMERO DE EMPREGADOS;
- ✓ NÚMERO DE ATESTADOS X DIAS DE ATESTADO;
- ✓ DIAS DE ATESTADOS X NÚMERO DE EMPREGADOS.

d) AFASTAMENTOS PELO INSS:
- ✓ GRAVIDEZ/PARTO;
- ✓ DOENÇA OCUPACIONAL;
- ✓ DOENÇA NÃO OCUPACIONAL;
- ✓ ACIDENTE DE TRABALHO.

e) CAMPANHAS DE VACINAÇÃO:
   ✓ VACINAÇÃO ANTITETÂNICA SERÁ DE CARÁTER OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS EMPREGADOS
f) EVIDENCIAS DE PALESTRAS EDUCATIVAS
g) EVIDENCIAS DE CAMPANHAS EM SAÚDE
h) QUADRO DE EXAMES

NOTA: TODAS AS AÇÕES DE SAÚDE DEVERÃO SER REGISTRADAS E GUARDADAS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E/OU AUDITORIA INTERNA.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Em respeito ao artigo 34 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016, os valores de referência orçados para o objeto deste Termo de Referência tem **caráter sigiloso,** e constará em processo à parte.

8.2. Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2020, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente - Base de Atendimento à Emergência Ambiental.

8.3. Para apresentação do orçamento e das propostas de preço na cotação de preços de mercado e quando da Licitação, além das demais informações deste TR, deve-se considerar:

8.3.1. **Serviços contínuos com pagamentos mensais:** são os recursos humanos e materiais mínimos à disposição para verificação de suspeitas de emergências ambientais, e ação/utilização em se confirmando essas emergências. Estão detalhados no anexo IV deste TR de referência:

a) **Recursos Humanos (Operacional): 06 operadores** em **regime de prontidão,** dedicados exclusivamente à EMAP**,** divididos em escala de 12x36, assegurando prontidão 24 horas por dia, 7 dias por semana durante toda a execução do contrato.

I. As horas de prontidão serão, para todos os efeitos, contadas à razão de 2/3 (dois terços) do salário-hora normal, sendo as horas comprovadamente trabalhadas no horário do seu turno pagas integralmente.

II. Para efeitos de precificação das propostas e do contrato a ser firmado, deve a licitante apresentar os valores integrais do salário, desconsiderando o regime de prontidão. Medida essa necessária para garantirmos os

recursos necessários para pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

b) **Recursos Humanos (Coordenação): 01 coordenador,** não dedicado exclusivamente à EMAP, em **regime de prontidão** na Base, em horário administrativo da EMAP, carga horária de 44 horas semanais. Devendo em caso de necessidade de confirmação de suspeita de emergência ambiental, e na emergência confirmada, se fazer presente e coordenar a equipe na busca da solução quando possível ou mitigação do problema.

I. As horas de prontidão serão, para todos os efeitos, contadas à razão de 2/3 (dois terços) do salário-hora normal, sendo as horas comprovadamente trabalhadas pagas integralmente.

II. Para efeitos de precificação das propostas e do contrato a ser firmado, deve a licitante apresentar os valores integrais do salário, desconsiderando o regime de prontidão. Medida essa necessária para garantirmos os recursos necessários para pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

c) **Recursos materiais exclusivos/dedicados à EMAP** (grupo 2, planilha 1, do anexo IV deste TR): comporão a base e ficarão à disposição exclusiva da EMAP. O pagamento será feito pela disponibilidade dos recursos e equipamentos. Sendo obrigação da CONTRATADA a sua reposição em caso de vencimento do prazo de validade, sem custos para a CONTRATANTE. A EMAP apenas arcará com os custos dos materiais "descartáveis", que após o uso na emergência precise ser descartado.

d) **Recursos materiais não exclusivos/dedicados à EMAP** (grupo 3, planilha 1, do anexo IV deste TR): comporão a base e ficarão à disposição preferencial da EMAP. Mas também podem ser utilizados para emergências em outras empresas para as quais a CONTRATADA presta serviços semelhantes. O pagamento será feito pela disponibilidade dos recursos e equipamentos. Devendo a CONTRATADA assegurar o perfeito funcionamento e utilidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados para confirmar suspeita de emergência ou diretamente na emergência.

e) **Disponibilidade do Galpão Lonado, do Container Adaptado e da Cerca em Tela Metálica** (grupo 4, planilha 1, do anexo IV deste TR): comporão a estrutura necessária para o funcionamento da base, e terão pagamento mensal pela disponibilidade e manutenção das suas condições de funcionamento adequado.

8.3.2. **Serviços, Equipamentos e materiais com uso e pagamento sob demanda:**

a) **Recursos Materiais para pagamento mediante uso em eventuais emergências** (grupo 1, planilha 2, do anexo IV deste TR)**:** são os equipamentos e materiais que não necessitam estarem instalados na base, mas devem chegar ao local da emergência nos Prazo para disponibilidade devidos. O cálculo do valor de cada atendimento depende do cenário de emergência e da quantidade de recursos utilizados, tendo por base os preços apresentados pela licitante vencedora CONTRATADA.

b) **Capacitação dos recursos humanos** (grupo 2, planilha 2, do anexo IV deste TR): se referem a 02 (dois) Cursos *In Company*, com 30 pessoas cada, sobre Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Operação; e a 02 (dois) Cursos *In Company*, com 10 pessoas cada sobre Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Gerencial. Serão realizados com periodicidade anual, e conforme demanda da contratante, que decidirá sobre a necessidade ou não da realização do segundo curso;

c) Serviço de **Mobilização (instalação) e Desmobilização (desinstalação) da Base de Pronto Atendimento** (grupo 3, planilha 2, do anexo IV deste TR): refere-se às instalações e desinstalações do Galpão Lonado, do Container e da Cerca em tela Metálica. Atividades necessárias no início (mobilização) e fim (desmobilização) da vigência contratual. Em caso de alteração do local da Base durante a vigência do contrato, será solicitada a realização destes serviços para transferência da estrutura ao novo local.

d) Serviços de **Limpeza do local destinado à Base de Atendimento à Emergências** (grupo 4, planilha 2, do anexo IV deste TR)**:** inclui Desmanchar (demolir) o galpão existente; destinar os resíduos da demolição; e remover os 02 containers para local definido pela EMAP

e) Serviço de **Complementação do Piso cimentado da área descoberta da Base** (grupo 4, planilha 2, do anexo IV deste TR): serviço referente 130m² de área conforme detalhamento do no item 2.2.6 deste TR.

f) **Reembolso de despesas com travessia de Ferryboat no itinerário entre os Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e o do Cujupe** (grupo 5, planilha 2, do anexo IV deste TR): serviço descrito no item 2.6.1 deste TR. O orçamento referente a este reembolso serviço deve ser exatamente o valor pago. Esses valores podem ser consultados no site http://www.serviporto.com.br/index.php?conteudo=valores. O reembolso será feito em até 30 dias após comprovação da despesa e entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

g) **Lista de materiais e equipamentos "descartáveis" com reposição às custas da EMAP:** a reposição à Base pela EMAP, será somente nos casos em que precisem ser descartados após o uso em emergências. Na planilha 3 do anexo IV deste TR estão listados os materiais e equipamentos a serem repostos. As quantidades se referem ao estoque mínimo da Base de Pronto Atendimento. Assim, sempre que qualquer quantidade deste estoque for utilizada, e precise ser descartado, a contratada deve providenciar a reposição no prazo de até 7 (sete) dias – prorrogável a critério da EMAP-, e em seguida solicitar à EMAP o respectivo reembolso.

8.4. Está inclusa no pagamento mensal, e faz parte da rotina de trabalho da Base de atendimento a emergências ambientais, a verificação in loco de suspeitas de emergências ambientais e os recursos materiais e humanos para este serviço. Não sendo, portanto, essa verificação considerada para pagamento de atividades sob demanda;

8.5. A EMAP é responsável pelo pagamento sob demanda tão somente referente às vezes em que acionar diretamente a CONTRATADA, conforme critérios previstos neste Termo, reiterando que não se responsabiliza pelo pagamento referente à prestação de serviços a terceiros.

8.6. O preço do serviço de pronto-atendimento a ser pago sob demanda à CONTRATADA será calculado de acordo com o cenário de emergência e a quantidade de recursos que serão utilizados, devendo estar dentro da média do mercado. Não serão aceitos preços que divergem daqueles cobrados pela CONTRATADA para outras empresas na mesma localidade.

8.7. No anexo IV deste TR está detalhada a relação de serviços, materiais, veículos e equipamentos, além dos modelos de planilhas a serem utilizados para apresentação das propostas de preços, em papel timbrado da empresa licitante.

8.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas inclusive, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços do objeto.

8.9. O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias;

8.10. Na composição dos preços unitários, somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS;

8.11. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento nos 12 primeiros meses de vigência do mesmo;

8.12. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão fiscalizados por representante da Coordenação de Meio Ambiente - COAMB, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência e em atestar a Nota Fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro empregado indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.4. FISCALIZAÇÃO não aceitará como devida a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais por fornecedores.

9.5. A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos de atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada

MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento ser reavaliada a capacidade técnica da contratada para a execução do objeto do contrato, podendo haver a suspensão ou até mesmo a rescisão do contrato firmado.

9.6. A FISCALIZAÇÃO deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias, agindo e decidindo em nome da EMAP, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com as Normas aplicáveis.

9.7. Termo de Notificação apontará as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos para sua correção, ficando a CONTRATADA, a partir do recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.8. Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada das dependências da EMAP, dos empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.9. As reuniões realizadas sobre a contratação do objeto deste TR serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que contenham, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas as decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos serviços não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.11. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.12. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.13. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.14. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, deverão ser feitas por escrito, nas devidas oportunidades, não se tomando em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

9.15. Das decisões da fiscalização, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, à EMAP no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da determinação recorrida.

9.16. A Coordenação de Meio Ambiente do Porto do Itaqui, através da fiscalização, se reserva o direito de, sem prévio aviso, efetuar visitas ao local de execução do(s) serviço(s).

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando o exposto na justificativa deste Termo de Referência (item 3), referentes à obrigação de a EMAP garantir o pronto-atendimento a emergências ambientais com o objetivo de prevenir e/ou mitigar danos ambientais significativos, o não cumprimento de tal dever legal e do seu respectivo objetivo pode vir a ensejar a suspensão das atividades do Porto do Itaqui pelos órgãos reguladores.

10.2. Portanto, sendo o objeto deste Termo de Referência de extrema relevância para as atividades do Porto, a sua não ou má-execução representa riscos para a EMAP e todo o Porto do Itaqui.

10.3. Como garantia de execução do contrato, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, será exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

10.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

10.5. A garantia a que se refere o item 10.3 será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

10.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do contratado ter optado pela caução em dinheiro.

10.7. Caso a contratada escolha a modalidade de Seguro-garantia ou fiança bancária, a manutenção e os custos, caso haja, decorrentes da manutenção da garantia serão totalmente arcadas pela contratada

10.8. Nessa esteira, deve a contratada responder na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da não ou má execução do instrumento contratual.

10.9. Será deduzida do valor da garantia, a liquidação de qualquer obrigação financeira, imposta à contratada em virtude da penalidade, ou inadimplência

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. Como condição para a **habilitação na licitação**, além de outras exigências do edital, a empresa licitante deverá apresentar:

11.1.1. **Referente à empresa licitante:**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado que comprove a realização satisfatória do serviço de atendimento a emergência ambiental (que se trata do serviço de maior parcela deste Termo de Referência); e,

b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, em nome da empresa licitante, conforme Instrução Normativa do IBAMA n° 06/2014.

11.1.2. **Referentes ao coordenador**:

c) Diploma de nível superior em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, engenharia Química Biologia, Geografia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Oceanografia, ou qualquer área afim ao meio ambiente, ou qualquer formação com pós graduação em qualquer área afim ao meio ambiente.

d) Registro na entidade profissional competente (caso não exista entidade profissional para aquela profissão, o profissional deve apresentar declaração, assinada por si mesmo, em que declare tal fato);

e) Certificado de curso ou treinamento em atendimento à emergência com óleo, segundo diretrizes legais indicadas na Convenção Internacional de Preparo,

Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo (OPRC) de 1990, promulgada no Brasil pelo Decreto Federal nº 2870/1998;

f) Atestado de responsabilidade técnica, em nome do profissional, por execução de serviço de atendimento a emergência ambiental (que se trata do serviço de maior parcela deste Termo de Referência);

g) Comprovar possuir a habilitação (CNH) necessária para conduzir os veículos pick-ups com a carreta reboque descritos no grupo 3 da planilha 1.

h) Prova de vínculo com a empresa licitante, através de um dos seguintes meios:

e) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;

f) Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;

g) Inscrição do profissional como responsável da empresa licitante no órgão de classe;

h) Contrato Preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.

11.2. Como condição para a **Assinatura de contrato**, além de outras exigências do edital, a empresa licitante deverá apresentar:

11.2.1. **Referentes a cada operador especializado:**

a) Certificado de curso ou treinamento em atendimento à emergência com óleo, segundo diretrizes legais indicadas na Convenção Internacional de Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo (OPRC) de 1990, promulgada no Brasil pelo Decreto Federal nº 2870/1998.

b) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;

c) Contrato Preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.

d) Comprovar possuir a habilitação (CNH) necessária para conduzir os veículos pick-ups com a carreta reboque descritos no grupo 3 da planilha 1.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar os serviços rigorosamente e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e instruções emitidas pela Fiscalização do Contrato.

12.2. Prestar todas as informações requisitadas pela EMAP e receber e cumprir as notificações e/ou recomendações desta.

12.3. Apresentar, como uma das condições para o início da execução do contrato, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto deste Termo, indicando ao Fiscal do Contrato o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete:

a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; e,

b) Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como despesas de viagem e hospedagem, salários da equipe executora dos serviços e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.5 A CONTRATADA se responsabiliza pelos custos necessários para qualquer trabalho de construção e/ou reforma da área disponibilizada pela EMAP para a instalação da base de pronto-atendimento.

12.6 Fornecer além de mão de obra, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o gerenciamento da base de prontidão e ao atendimento às emergências ambientais, ficando responsável pela guarda, transporte e manutenção dos mesmos.

12.7 É obrigação da CONTRATADA garantir, sem custos para a CONTRATANTE, que todos os equipamentos disponíveis estejam em perfeitas condições de funcionamento para o uso no atendimento do objeto a ser contratado.

12.8 A CONTRATADA deve ainda garantir que todos os produtos e materiais disponíveis, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's para uso na referida emergência estejam dentro do prazo de validade, caso tenham validade determinada.

12.9 Manter quantidade mínima de recursos materiais exclusivos para a EMAP, conforme descritos na planilha 01 do anexo IV deste TR.

12.10 Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança dos seus funcionários, incluindo o fornecimento e uso de EPIs, sendo que o não atendimento as normas de segurança terá como consequência a paralisação dos serviços em execução.

12.11 Prover a descontaminação dos profissionais e dos equipamentos/materiais utilizados no pronto-atendimento, incluindo os EPI's, EPC's, veículos e embarcações.

12.12 Realizar a adequada gestão e disposição final dos resíduos sólidos comuns e perigosos (classe I e II) gerados pelas suas atividades rotineiras na base e no serviço de pronta-

resposta às emergências, de acordo com a legislação pertinente, ainda que o custo pela destinação dos resíduos oriundos do serviço de pronta-resposta seja repassado à CONTRATANTE embutido no valor final desse serviço.

12.13 Realizar a adequada manutenção e, quando necessário, reposição dos veículos, embarcações e demais equipamentos utilizados nas verificações de suspeitas e no atendimento às emergências ambientais.

12.14 Realizar reconhecimento de área, mar e áreas de atuações, dentro do período de instalação, devendo repetir o mesmo no mínimo uma vez por ano ou sempre que houver troca de Coordenador ou Operador.

12.15 Definir, mediante estudo prévio, dois locais possíveis de colocação de barreiras no mar a partir do cais e que na impossibilidade de colocação de embarcação pelo cais, que seja pensado o ponto estratégico (ex: rampa da ponta da espera, porto grande etc.)

12.16 Prover os necessários materiais de escritório para a base (mesas, cadeiras, computadores, impressora, papel, etc.).

12.17 Comunicar à fiscalização do contrato as entradas e saídas de equipamentos do Porto do Itaqui.

12.18 Submeter à avaliação inicial do evento e ao acionamento do Ministério do Exército ou da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, por força de leis específicas, as ações da Base de Atendimento de Emergência em incidentes envolvendo produtos da "Classe de Risco 1 - Substâncias Explosivas" e também da "Classe de Risco 7 - Substâncias Radioativas", uma vez que estas instituições têm as respectivas competências legais para coordenar e intervir em operações emergenciais desta natureza.

12.19 Comprovar que todos os membros da equipe que prestarão os serviços estão cientes das obrigações da CONTRATADA através de declaração assinada pelos mesmos.

12.20 Poderá aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

12.21 Responder por todos os danos diretos causados por seus técnicos à EMAP ou terceiros durante a prestação dos serviços, não estando tal responsabilidade reduzida ou excluída em razão da Fiscalização do contrato da EMAP.

12.22 Observar as normas constantes no Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP na ocasião das visitas técnicas, no que for aplicável.

12.23 Manter a Fiscalização do Contrato devidamente informada acerca da normal execução dos serviços e de qualquer anormalidade que surja, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por esta última.

12.24 Abster-se de contratar empregado pertencente ao quadro de funcionários da EMAP para a realização de serviços relacionados com este Termo de Referência durante o prazo de vigência do Contrato.

12.25 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.26 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de matérias empregados, e responderá por danos de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

12.27 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de imóveis, na forma do parágrafo 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016;

12.28 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE;

12.29 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.30 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.31 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão suas dependências para a execução do serviço;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.34 As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.35. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo.

12.36. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.37. Para fins de verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.38. Substituir, no prazo de **02 horas**, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

12.39. Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

a) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.40. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.41. Destinação, às suas custas, dos resíduos gerados (tanto no funcionamento da Base, quanto os resíduos oriundos do atendimento às emergências);

12.42. Atender às exigências normativas sobre Saúde, Segurança e Meio ambiente de que trata o item 7 deste TR.

12.43. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

12.44. É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13 OBRIGAÇÕES DA EMAP (CONTRATANTE)

13.1 Disponibilizar a área para a instalação da base de pronto-atendimento dentro do porto organizado do Itaqui, e mais o pagamento das contas mensais de água e luz.

13.2 Promover, por meio do fiscal designado neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última.

13.3 Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato.

13.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual.

13.5 Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento.

13.6 Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência.

13.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.9 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.10 Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;

13.11 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.12 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e observado o limite da legislação trabalhista;

13.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando couber;

13.14 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais da CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

13.15 Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.16 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

13.17 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. Quanto aos serviços de pagamento mensal:

14.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios da execução dos serviços:

a) Relatório contendo a indicação das horas em que cada um dos operadores especializados e o coordenador técnico estiveram presentes na Base em regime de prontidão e a indicação das horas efetivamente trabalhadas no período

medido. Neste Relatório deve constar data, local e horário das atividades realizadas e Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos; Este relatório deve ser previamente enviado em formato digital para a fiscalização do contrato que o analisará e posteriormente autorizará a impressão e entrega do mesmo assinado pelo Preposto da empresa contratada. As informações prestadas no relatório serão atestadas posteriormente pela fiscalização do contrato.

b) Comprovação mensal da regularização das obrigações trabalhistas e tributárias referentes à contratação dos Recursos Humanos (operadores e coordenador técnico) destinados a esta contratação;

c) Relatório de disponibilidade e condições de funcionamento/utilização dos recursos materiais (veículos, embarcações, produtos e equipamentos) destinados ao atendimento de emergências ambientais. Incluindo os recursos exclusivos/dedicados à EMAP e os não exclusivos/dedicados. A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação da disponibilidade dos recursos destinados à execução contratual, podendo inclusive verificar *in loco* a disponibilidade dos mesmos.

d) Relatório das condições do Galpão Lonado, do Container adaptado e da Cerca em tela metálica disponíveis na Base de Pronto Atendimento.

e) Comprovante da destinação dos resíduos gerados em razão do funcionamento da Base de Pronto Atendimento;

f) Comprovação da regular entrega dos EPI´s aos seus recursos humanos destinados à esta contratação.

14.2. Quanto aos serviços para acionamento e pagamento sob demanda:

14.2.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios da execução dos serviços. As informações prestadas no relatório serão atestadas posteriormente pela fiscalização do contrato.

a) <u>Relatório dos simulados:</u> para cada simulado realizado deve a contratada elaborar relatório detalhado, informando data, local, horário, cenário de emergência simulado, recursos humanos envolvidos, recursos materiais utilizados, resultados alcançados, e Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos.

b) <u>Relatório dos Cursos de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível de Comando de Incidentes, e Nível Operações</u>**:** para cada curso ministrado deve a

contratada elaborar relatório detalhado, informando data, local, horário, carga horária, lista de participantes, metodologia utilizada, carga horária, recursos humanos envolvidos, materiais didáticos, resultados alcançados, e Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos.

c) Relatório de Mobilização (instalação) desmobilização (desinstalação) do galpão lonado, do container adaptado e da cerca em tela metálica: a cada serviço realizado deve a contratada elaborar relatório detalhado informando data, local, empresa executante, período de realização, destinação dos resíduos (quando houver) e Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos.

d) Relatório da Limpeza do local destinado a Base e da Complementação do Piso cimentado da área descoberta da Base: relatório detalhado informando data, local, empresa executante, período de realização, destinação dos resíduos (quando houver) e Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos.

e) Atendimento a emergências ambientais: para cada atendimento de emergência ambiental classificadas como de pagamento sob demanda, deve ser elaborado relatório detalhado com no mínimo as seguintes informações:

I. Data, local, e hora da emergência;
II. Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos;
III. Tipo de produto perigoso envolvido;
IV. Quantidade de recursos humanos e materiais utilizados.
V. Planilha detalhada dos custos do atendimento à emergência.
VI. Medidas adotadas para a solução do problema ambiental;
VII. Análise da extensão dos danos ambientais em decorrência da ocorrência.
VIII. Assinatura do representante da contratada e identificação e assinatura do profissional responsável pelas informações prestadas em sua área de atuação.

14.3. Quanto ao recebimento após a execução contratual:

14.3.1. Recebimento provisório do objeto do contrato: executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pela Fiscalização (antes do pagamento da última medição) mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização do Contrato e por representante da contratada.

14.3.2. Recebimento definitivo do objeto do contrato: será feito por empregado da EMAP, ou comissão designada pela Presidência desta, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento

provisório do respectivo objeto.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º do art. 178 do Regulamento da EMAP.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos referentes ao contrato a ser firmado se dividirão em Pagamento mensal e em pagamento sob demanda, conforme informado a seguir:

a) Pagamentos mensais: Conforme item 8.3.1 e planilha 1 do anexo IV deste Termo de Referência.

Pagamentos sob Demandas: Conforme item 8.3.2 e planilha 2 do anexo IV deste Termo de Referência.

15.2. O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por serviços efetivamente prestados e conforme a demanda, atendendo as disposições deste Termo e do Contrato, mediante depósito em conta corrente da contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada;

15.3. Os serviços somente serão pagos mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de preços propostas pela empresa contratada, aceitos pela EMAP;

15.4. Os relatórios e demais documentos solicitados para pagamento de serviços prestados devem ser entregues no setor de Protocolo EMAP, localizado na Sede Administrativa da EMAP no Porto do Itaqui, em São Luís - MA.

15.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação dos relatórios e boletim de medição apresentados pela empresa contratada ao fiscal do contrato;

15.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço no Porto do Itaqui, S/N, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís - MA;

15.7. O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos e habilitações atualizadas:

a) Solicitação formal de pagamento;

b) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e tributos federais, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regulada pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal.

f) Relatório circunstanciado dos serviços prestados, previamente aprovado pelo representante da EMAP responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

g) Planilha de Controle de Coletas atestada pela FISCALIZAÇÃO;

h) Comprovação da devida destinação e tratamento dos resíduos perigosos, atestada pela FISCALIZAÇÃO;

i) Boletim de Medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

j) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

15.8. A documentação que instruirá o processo de pagamento deve estar dentro do prazo de vigência, quando o documento existir prazo de validade;

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da CONTRATADA;

15.10. O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termo da Lei Estadual nº 6.690/1996.

15.11. A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

a) Para os "serviços de pagamento mensal", o pagamento será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais.

b) Nos meses em que ocorrerem treinamento previsto neste Termo, este será adicionado na medição referente aos "serviços de pagamento mensal".

15.12. Tanto no caso dos "serviços de pagamento mensal" quanto no caso dos "serviços sob demanda", o prazo de pagamento é de até 30 dias corridos, contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal e demais documentos exigidos no item 15.7 deste Termo de Referência.

15.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. É recomendado, porém não obrigatório para participar da licitação, que a licitante interessada faça uma visita, sem custos para a EMAP, para vistoria e conhecimento do local de instalação da Base com vistas a subsidiar na elaboração das propostas de preços.

16.2. O desconhecimento das características do local de instalação da Base não será aceito como argumento para questionamentos futuros sobre valor de contrato ou quaisquer dificuldades na execução do mesmo.

16.3. Como auxílio, mas que não substitui a visita *in loco*, estão anexos a este Termo de Referência plantas e descrições do local de instalação da Base de Pronto atendimento, além de uma imagem aérea do local onde será instalada a Base.

16.4. Para agendamento da visita *in loco com vistas a subsidiar a elaboração do orçamento na fase de pesquisa de mercado e calculo do valor estimado da contração, deve-se entrar em contato com a Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB através do telefone 63 32166575 ou e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br.*

16.5. Para agendamento da visita *in loco com vistas a subsidiar a elaboração da proposta de preços, para os licitantes que ainda não visitaram o local, deve-se entrar em contato*

com a Comissão Setorial de Licitação da EMAP, através dos contatos a serem divulgados no aviso de Licitação.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Devido à complexidade dos serviços a serem contratados e em respeito à legislação vigente, em especial ao art. 8º da Lei estadual nº 10.403/15, deverá a licitante vencedora subcontratar Microempresa (s) - ME, Empresa (s) de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor (es) Individuais – MEI para execução de parte do objeto do contrato.

17.2. Para fins de subsidiar quanto à subcontratação, segue abaixo a classificação dos serviços objetos da contratação pretendida:

17.2.1. **Serviços principais**:

a) Regime de prontidão: veículos, equipamentos e recursos materiais e humanos na Base, para atendimento preventivo, de contenção, e corretivo de emergências ambientais;

b) Atendimento às emergências ambientais.

c) Simulados com periodicidade semestral;

d) Cursos de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Operações;

e) Cursos de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Comando de incidentes;

17.2.2. **Serviços acessórios**:

a) Limpeza do local destinado a Base de Atendimento a emergências ambientais;

b) Mobilização (instalação), desmobilização (desinstalação) e manutenção das condições de uso do galpão lonado;

c) Mobilização (instalação), desmobilização (desinstalação) e manutenção das condições de uso do container adaptado como escritório, sanitários e vestiários;

d) Mobilização (instalação), desmobilização (desinstalação) e manutenção das condições de uso da Cerca em Tela Metálica no Perímetro da Base de Atendimento a emergências.

e) Complementação do Piso cimentado da área descoberta da Base de atendimento a emergências ambientais;

17.3. Podem ser subcontratados apenas os serviços acessórios, e desde que o valor da subcontratação não ultrapasse o valor limite de 30% do valor do contrato.

17.4. Na subcontratação, devem as licitantes ter ciência e obedecer ao instrumento convocatório da licitação, à legislação pertinente, e ao disposto abaixo:

a) A subcontratada deve ser Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI;

b) A subcontratação será permitida até o limite de 30% do valor do contrato e apenas para os serviços considerados acessórios;

c) As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

d) No momento da habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão;

e) No momento da habilitação, tanto a empresa licitante quanto a subcontratada devem apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Ambas devem ainda comprovar que atendem aos requisitos técnicos, conforme item 11 deste TR, para a execução da sua parte do objeto.

f) A empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

g) Caso comprovado que a subcontratada deixou de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de

outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual no Maranhão, nos termos da lei;

h) A empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

i) No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

j) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI subcontratados.

k) A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

17.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando a contratada for:

a) Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI;

b) Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e

c) Consórcio composto parcialmente por Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

17.6. Conforme art. 11 da Lei estadual nº 10.403/15, a exigência de subcontratação também não será aplicável quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediados no Estado do Maranhão capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste no instrumento convocatório.

17.7. Em caso de não aplicabilidade da exigência da subcontratação citada no item anterior (17.6) deste TR, poderá a empresa licitante subcontratar (facultativamente) qualquer outra empresa, desde que no limite máximo de 30% do valor do contrato, que seja serviço acessório, e obedeça as demais regras informadas no item 17.4 e na legislação pertinente à subcontratação, inclusive na lei nº 13.303/2016.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Critério de julgamento: **menor preço global;**

18.2. Critério de regime de execução: **Empreitada por preço unitário.**

18.3. Classificação do serviço/produto: **Serviço de natureza comum;**

18.4. Modo de disputa: **aberto.**

18.5. Exclusividade para ME-EPP: **Não se aplica, nos termos do art. 7º da Lei estadual nº 10.403/2015;**

18.6. Reserva de cota para ME, EPP, MEI: **em virtude da complexidade do objeto e em razão de já haver previsão de subcontratação de parcela do objeto deste TR, não será admitida reserva de cota à ME, EPP e MEI, nos termos do art. 12 da Lei nº 10.403/2015.**

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Planta de localização da Base de Atendimento a Emergências - Porto do Itaqui

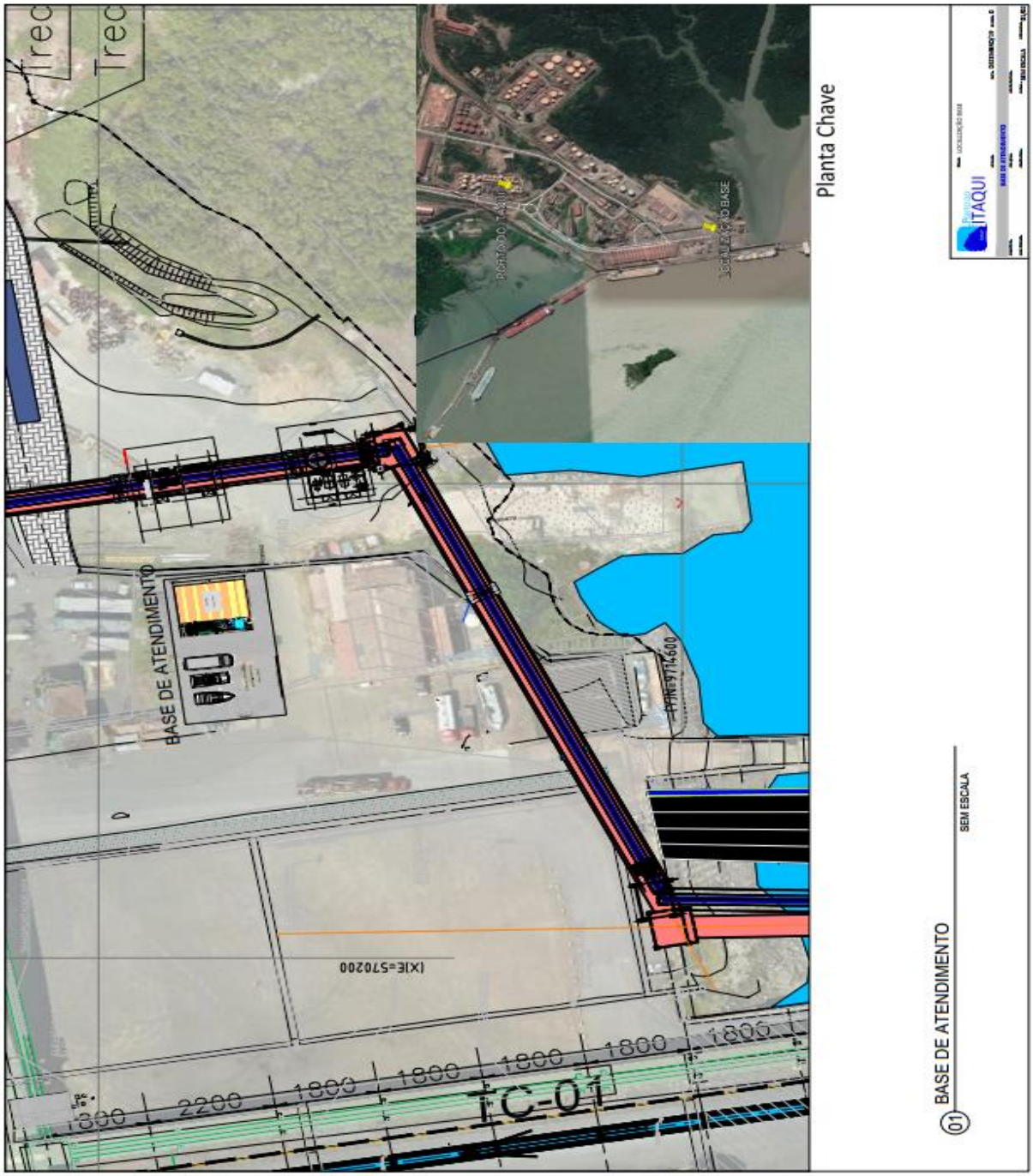

Fig. 05: Localização da Base

Proposta de Layout da Base de atendimento a Emergências - Porto do Itaqui

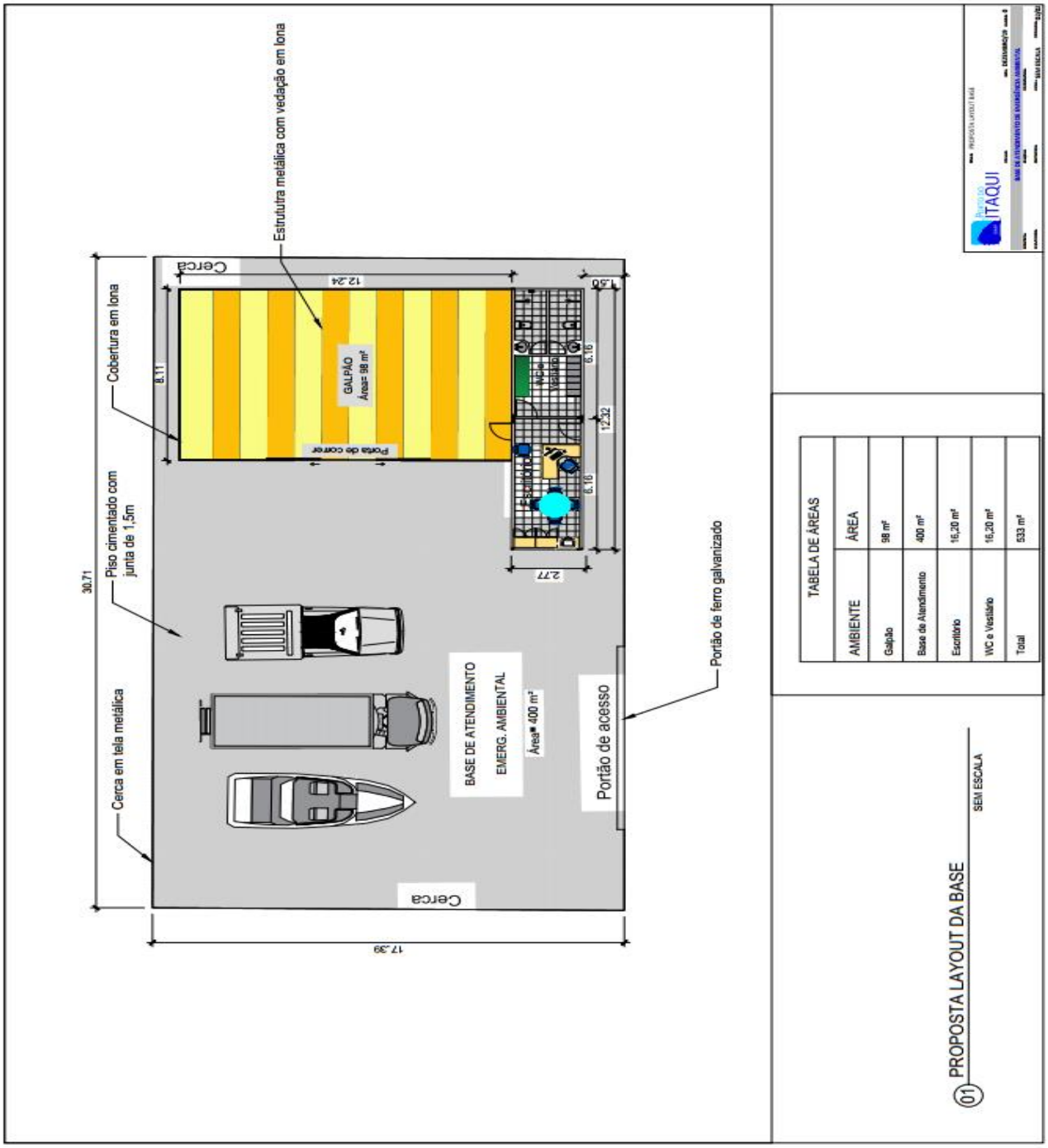

Fig. 06: Layout sugestivo da Base

Imagem aérea do local da Base de Atendimento a Emergências - Porto do Itaqui

Fig. 07: Imagem aérea do Local da Base

Plano de Emergência Individual – PEI da EMAP

(Acessar no site ou solicitar via e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br).

Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI

(Acessar no site ou solicitar via e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br).

Plano de Controle de emergências – PCE

(Acessar no site ou solicitar via e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br).

Plano de Ajuda Mútua – PAM

(Acessar no site ou solicitar via e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br).

EPI´S						
Item	**Descrição do EPI**	**Periodicidade estimada**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Luva de Segurança Pigmentada	Mensal	Par	1	R$	R$
2	Luva de PVC (cano longo)	Mensal	Par	2	R$	R$
3	Luvas de Vaqueta	Mensal	Par	1	R$	R$
4	Protetor auricular	Mensal	Par	1	R$	R$
5	Botina de segurança com protetor de metatarso confeccionado em couro curtido, solado em poliuretano bi densidade, com biqueira de composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso. Sem cadarço e com elástico.	Semestral	Par	1	R$	R$
6	Botas de Borracha Cano Longo	Semestral	Par	1	R$	R$
7	Macacão com manga longa, em tecido Brim resistente, com faixa refletiva nas pernas, mangas e na altura do peito, podendo ser substituído por calça e camisa de mesma descrição	Semestral	Unidade	1	R$	R$
8	Capacete com carneira, e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, com jugular costurada	Anual	Unidade	1	R$	R$
9	Macacão Tyvek	Semestral	Unidade	1	R$	R$
10	Óculos de Segurança de ampla visão lente incolor	Semestral	Unidade	1	R$	R$
	Óculos de Segurança de ampla visão lente incolor	Semestral	Unidade	1	R$	R$
11	Colete Salva-Vidas	Anual	Unidade	1	R$	R$
Valor Total					**R$**	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO I-A

MODELO DE ATESTADO DE CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DOS PLANOS DA EMAP E COMPLEXO PORTUÁRIO DO ITAQUI QUE TRATAM SOBRE ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIAS:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A que teve acesso e conhecimento do conteúdo dos planos abaixo listados (**DISPONÍVEIS NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR OU POR SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL MEIOAMBIENTE@EMAP.MA.GOV.BR)**:

- ✓ Plano de Emergência Individual – PEI da EMAP;
- ✓ Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI;
- ✓ Plano de controle de emergências – PCE;
- ✓ Plano de Ajuda Mútua – PAM.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO I-B

ORIENTAÇÕES DE OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

PLANILHA 1: SERVIÇOS CONTÍNUOS COM PAGAMENTOS MENSAIS

Grupo 1: RECURSOS HUMANOS

Nas memórias de cálculo do custo mensal de cada empregado deve-se considerar que:

a) Na letra **c** "Uniformes e EPI's" do item 3, atentar-se que nem todos os EPIs têm periodicidade mensal de substituição. Logo, a simples soma dos valores unitários não correspondem ao valor mensal. Deve ser preenchida a memória de cálculo de custo mensal dos EPI's, anexo V do TR, para apuração do valor mensal.
b) Na letra **d** "Exames médico admissional/demissional" do item 3, atentar-se que o valor total dos referidos exames deve ser dividido pelos 24 meses da execução contratual para se encontrar o valor mensal destes.
c) O item **6** "custo mensal do profissional" deve ser a soma dos itens 1 ao 5;
d) Os empregados ficarão na Base em regime de prontidão (com remuneração de 2/3 do salário integral). Mas o orçamento na proposta comercial e contrato a ser firmado deverá considerar o salário integral, para garantir recursos financeiros e orçamentários para pagamento das horas de efetivo serviço prestado.
e) Tanto o coordenador técnico quanto os operadores, diurnos e noturnos, deverão possuir a habilitação (CNH) necessária para conduzir os veículos pick-ups com a carreta reboque descritos no grupo 3 da planilha 1.
f) Na planilha do Excel facilita-se o preenchimento com uso das fórmulas. Mesmo assim recomendamos verificar e confirmar os valores obtidos através das Fórmulas.
g) O PIS e a COFINS vigoram, atualmente, em 2 regimes distintos: REGIME CUMULATIVO, e o NÃO CUMULATIVO. Deve-se ter atenção em qual regime a empresa proponente se encaixa.

Grupo 2: RECURSOS MATERIAIS EXCLUSIVOS/DEDICADOS À EMAP

Subgrupo 2.1: Lista de materiais e equipamentos com reposição à Base às custas da contratada

a) Esses materiais e equipamentos deverão ser orçados considerando a disponibilidade e o uso sem custo adicional para a EMAP, que já arcará com o valor mensal da disponibilidade.
b) A descontaminação (se necessário) para reuso, os consertos, as manutenções e reparos para garantir o perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos, bem como a reposição destes à Base quantas vezes seja necessário ao longo do contrato, ocorrerão sem custos para a EMAP.

Subgrupo 2.2: Lista de materiais e equipamentos com reposição às custas da EMAP

a) Caso esses materiais e equipamentos ser descartados após o uso em emergências serão repostos à Base de atendimento às emergências às custas da EMAP.
b) No entanto, se necessária a reposição por quaisquer outros motivos (como vencimento do prazo de validade, qualidade ruim, deterioração etc.) será esta reposição às custas da contratada. Pois a EMAP já arcará com o valor mensal da disponibilidade.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

c) Os valores de reposição deverão ser informados na planilha 3, que somada com as planilhas 1 e 2 definirá o valor global da proposta comercial.

Grupo 3: RECURSOS MATERIAIS NÃO EXCLUSIVOS/DEDICADOS À EMAP

a) o uso não acarretará custo adicional para a EMAP. Pois a EMAP já arcará com o valor mensal, incluso o uso neste.
b) A descontaminação (se necessário) para reuso, os consertos, as manutenções e reparos para garantir o perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos, veículos e embarcações, bem como a reposição destes à Base, quantas vezes seja necessário ao longo do contrato, ocorrerão sem custos para a EMAP.

Grupo 4: DISPONIBILIDADE DO GALPÃO LONADO, DO CONTAINER ADAPTADO E DA CERCA METÁLICA

a) Os consertos, manutenções, reformas e reparos para o perfeito funcionamento desses bens ao longo da vigência do contrato, ocorrerão sem custos para a EMAP.

PLANILHA 2: SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MARTERIAIS COM USO E PAGAMENTO SOB DEMANDA

Grupo 1: RECURSOS MATERIAIS

a) O pagamento será feito considerando apenas as horas de uso efetivo dos materiais, equipamentos e veículos. Não considerando, portanto, contagem de tempo da mera disponibilidade destes, seja na Base ou no local de Emergências.
b) A descontaminação (se necessário) para reuso, os consertos, as manutenções e reparos para garantir o perfeito funcionamento dos materiais, equipamentos e veículos, ocorrerão sem custos para a EMAP.

Grupo 2: CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

a) A EMAP irá disponibilizar, sem custos para a CONTRATADA os seguintes recursos:
   - ✓ Quadro branco, bloco com cavalete tipo flip chart, computador com acesso à Internet, projetor multimídia, microfone.
   - ✓ Dar suporte, fornecer informações e providenciar local adequado para a realização do treinamento.
   - ✓ Efetuar a convocação dos participantes da EMAP.
b) Todos os demais recursos, equipamentos e materiais necessários à perfeita realização dos cursos devem estar inclusos no valor de cada curso.
c) Todos os custos com passagens, deslocamento urbano, hospedagem e alimentação das pessoas responsáveis pela assessoria e ou organização dos cursos, ocorrerão sem custos adicionais para a EMAP.

Grupo 3: SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA BASE

a) O pagamento será feito pelo Serviço de Mobilização (instalação)e pelo de Desmobilização (desinstalação) das estruturas. Ficando sob responsabilidade e custas da contratada o transporte até o local da Base, a desmontagem e a retirada do local da Base e das áreas administradas pela EMAP após findado o contrato, sem custo adicional para a EMAP.

Grupo 4: SERVIÇO DE LIMPEZA DO LOCAL DESTINADO À BASE E COMPLEMENTAÇÃO DO PISO CIMENTADO DA ÁREA DESCOBERTA DA BASE.

a) O serviço de limpeza inclui:
   - ✓ desmanchar (demolir) o galpão existente, descrito no item **2.2.6**, subitem **I**, letra **b** do TR;
   - ✓ destinar corretamente os resíduos dessa demolição;
   - ✓ remover os 02 containers que se encontram sob o atual galpão para local definido pela EMAP, que pode ser no próprio Porto do Itaqui, ou no Terminal de passageiros da ponta da espera (à cerca de 3 km do Porto).

b) Quanto à complementação do piso:
   - ✓ A área externa da Base está detalhada no item **2.2.6**, subitem **III** do TR;
   - ✓ A contratada realizará obra para construção de 130 m² ((cento e trinta metros quadrados) de piso cimentado. o material, equipamentos, mão de obra, retirada e destinação correta dos resíduos referentes à referida obra ocorrerão sob responsabilidade e custas da contratada, sem custos adicionais para a EMAP.

Grupo 5: REEMBOLSO DE DESPESAS COM TRAVESSIA DE FERRYBOAT ENTRE OS TERMINAIS DE PASSAGEIROS DA PONTA DA ESPERA E O DO CUJUPE.

a) Viagens sob demanda, em casos de necessidade.
b) Os valores das travessias constam no site http://www.serviporto.com.br/index.php?conteudo=valores.
c) Conforme o item 8.3.2, do TR, a contratada arcará com os custos da travessia, e a EMAP fará o reembolso em até 30 dias após comprovação da despesa e entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

PLANILHA 3: LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO ÀS CUSTAS DA EMAP

a) A reposição à Base pela EMAP, será somente nos casos em que precisem ser descartados após o uso em emergências.
b) As quantidades se referem ao estoque mínimo da Base de Pronto Atendimento.
c) Sempre que qualquer quantidade deste estoque for utilizada, e precise ser descartado, a contratada deve providenciar a reposição no prazo de até 7 (sete) dias – prorrogável a critério da EMAP-, e em seguida solicitar à EMAP o respectivo reembolso".
d) O valor da planilha 3 será adicionado aos valores das planilhas 1 e 2, para definição do valor total global da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO I-C

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS - Operador Especializado Diurno			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	MAO DE OBRA		R$ 0,00
a	Salário Base		
b	Adicional noturno		
c	Adicional de periculosidade (30% de "a")		R$ 0,00
d	Feriado Trabalhado 12 x 36 (súmula 444 TST)		
2	ENCARGOS CONTRATUAIS	71,72%	R$ 0,00
	GRUPO A	36,80%	R$ 0,00
	SESC/SESI	1,50%	R$ 0,00
	INSS	20,00%	R$ 0,00
	SENAC/SENAI	1,00%	R$ 0,00
	SAT	3,00%	R$ 0,00
	FGTS	8,00%	R$ 0,00
	INCRA	0,20%	R$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R$ 0,00
	Salario Educação	2,50%	R$ 0,00
	GRUPO B	20,69%	R$ 0,00
	Auxilio enfermidade	0,05%	R$ 0,00
	Férias	11,11%	R$ 0,00
	Faltas legais	0,05%	R$ 0,00
	Licença paternidade/maternidade	0,05%	R$ 0,00
	Acidente de trabalho	0,10%	R$ 0,00
	Aviso prévio	1,00%	R$ 0,00
	Decimo terceiro	8,33%	R$ 0,00
	GRUPO C	6,62%	R$ 0,00
	Aviso prévio indenizado	2,12%	R$ 0,00
	Indenização adicional	0,50%	R$ 0,00
	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R$ 0,00
	GRUPO D	7,61%	R$ 0,00
	Incidência acum. - grupo A x grupo B	7,61%	R$ 0,00
3	INSUMOS:		R$ 0,00
a	Vale-transporte ((3,70*15*2)-(6% de 1.a))		
b	Auxílio alimentação		
c	Uniformes e EPI's		
d	Exames médico admissional/demissional		
e	Seguro de vida em grupo		
f	Plano de saúde		
g	Transporte fretado		
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
5	IMPOSTOS = (PIS + COFINS + ISS)		
6	CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL	R$ 0,00	

Observação: o licitante deve se atentar às taxas aplicáveis na data da elaboração das propostas.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS - Operador Especializado Noturno			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL**	**VALOR (R$)**
1	**MAO DE OBRA**		**R$ 0,00**
a	Salário Base		
b	Adicional noturno		
c	Adicional de periculosidade (30% de "a")		R$ 0,00
d	Feriado Trabalhado 12 x 36 (súmula 444 TST)		
2	**ENCARGOS CONTRATUAIS**	**71,72%**	**R$ 0,00**
	GRUPO A	**36,80%**	**R$ 0,00**
	SESC/SESI	1,50%	R$ 0,00
	INSS	20,00%	R$ 0,00
	SENAC/SENAI	1,00%	R$ 0,00
	SAT	3,00%	R$ 0,00
	FGTS	8,00%	R$ 0,00
	INCRA	0,20%	R$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R$ 0,00
	Salario Educação	2,50%	R$ 0,00
	GRUPO B	**20,69%**	**R$ 0,00**
	Auxilio enfermidade	0,05%	R$ 0,00
	Férias	11,11%	R$ 0,00
	Faltas legais	0,05%	R$ 0,00
	Licença paternidade/maternidade	0,05%	R$ 0,00
	Acidente de trabalho	0,10%	R$ 0,00
	Aviso prévio	1,00%	R$ 0,00
	Decimo terceiro	8,33%	R$ 0,00
	GRUPO C	**6,62%**	**R$ 0,00**
	Aviso prévio indenizado	2,12%	R$ 0,00
	Indenização adicional	0,50%	R$ 0,00
	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R$ 0,00
	GRUPO D	**7,61%**	**R$ 0,00**
	Incidência acum. - grupo A x grupo B	7,61%	R$ 0,00
3	**INSUMOS:**		**R$ 0,00**
a	Vale-transporte ((3,70*15*2)-(6% de 1.a))		
b	Auxílio alimentação		
c	Uniformes e EPI's		
d	Exames médico admissional/demissional		
e	Seguro de vida em grupo		
f	Plano de saúde		
g	Transporte fretado		
4	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**		
5	**IMPOSTOS = (PIS + COFINS + ISS)**		
6	**CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL**	**R$ 0,00**	

Observação: o licitante deve se atentar às taxas aplicáveis na data da elaboração das propostas.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS - Coordenador Técnico			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MAO DE OBRA**		**R$ 0,00**
a	Salário Base		
b	Adicional noturno		
c	Adicional de periculosidade (30% de "a")		R$ 0,00
d	Feriado Trabalhado 12 x 36 (súmula 444 TST)		
2	**ENCARGOS CONTRATUAIS**	**71,72%**	**R$ 0,00**
	GRUPO A	**36,80%**	**R$ 0,00**
	SESC/SESI	1,50%	R$ 0,00
	INSS	20,00%	R$ 0,00
	SENAC/SENAI	1,00%	R$ 0,00
	SAT	3,00%	R$ 0,00
	FGTS	8,00%	R$ 0,00
	INCRA	0,20%	R$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R$ 0,00
	Salario Educação	2,50%	R$ 0,00
	GRUPO B	**20,69%**	**R$ 0,00**
	Auxilio enfermidade	0,05%	R$ 0,00
	Férias	11,11%	R$ 0,00
	Faltas legais	0,05%	R$ 0,00
	Licença paternidade/maternidade	0,05%	R$ 0,00
	Acidente de trabalho	0,10%	R$ 0,00
	Aviso prévio	1,00%	R$ 0,00
	Decimo terceiro	8,33%	R$ 0,00
	GRUPO C	**6,62%**	**R$ 0,00**
	Aviso prévio indenizado	2,12%	R$ 0,00
	Indenização adicional	0,50%	R$ 0,00
	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R$ 0,00
	GRUPO D	**7,61%**	**R$ 0,00**
	Incidência acum. - grupo A x grupo B	7,61%	R$ 0,00
3	**INSUMOS:**		**R$ 0,00**
a	Vale-transporte ((3,70*26*2)-(6% de 1.a))		
b	Auxílio alimentação		
c	Uniformes e EPI's		
d	Exames médico admissional/demissional		
e	Seguro de vida em grupo		
f	Plano de saúde		
g	Transporte fretado		
4	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**		
5	**IMPOSTOS = (PIS + COFINS + ISS)**		
6	**CUSTO MENSAL DO PROFISSIONAL**	**R$ 0,00**	

Observação: o licitante deve se ater às taxas aplicáveis na composição do preço na data da elaboração das propostas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA 1: SERVIÇOS CONTÍNUOS COM PAGAMENTOS MENSAIS						
PLANILHA 1, GRUPO 1: RECURSOS HUMANOS (memórias de cálculo, anexo V, devem ser preenchidas. Deve ainda ser observado o disposto nos subitens I e II, da letra b, do Item 8.3.1 do TR.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total (24 meses)**
1	**Coordenador(a) Técnico** (dedicação não exclusiva à EMAP)	Pessoas	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
2	**Operador(a) Especializado(a), Turno Diurno 12x36** (dedicação exclusiva à EMAP). 01 (um) operador por turno.	Pessoas	2	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
3	**Operador(a) Especializado(a) Turno Noturno 12x36** (dedicação exclusiva à EMAP). 02 (dois) operadores por turno.	Pessoas	4	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
SUBTOTAIS GRUPO 1				**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
PLANILHA 1, GRUPO 2: RECURSOS MATERIAIS EXCLUSIVOS/DEDICADOS À EMAP (pagamento mensal da disponibilidade e uso) comporão a base e ficarão em regime de prontidão						
Subgrupo 2.1: Lista de materiais e equipamentos com reposição à Base às custas da contratada						

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Item	Descrição	Prazo para disponibilidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
1	**Skimmer (vertedouro portuário)**, com capacidade de recolhimento nominal de 30m³/h	Até 2h (Imediato)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Tanque flutuante para armazenamento temporário de óleo** em águas abrigadas, com flutuadores laterais, cintas e conectores para reboque na água, válvulas de fechamento rápido e duplo sistema de vedação, capacidade para 30 m³ cada (ou capacidades distintas que somem 60 m³)	Até 2h (Imediato)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Carrinho de mão,** para transporte de material.	Até 2h (Imediato)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Pá antifaísca**, com cabos de madeira	Até 2h (Imediato)	Unidade	4	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**Big Bag,** com capacidade para 1000 quilos de resíduos	Até 2h (Imediato)	Unidade	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Barreira de contenção,** com **função de cerco completo de embarcação**, para uso em águas abrigadas. **Especificações mínimas:** barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 40 cm de borda livre; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor	Até 2h (Imediato)	Metro	1.500	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

	laranja; Temperatura de operação de até 65°C						
7	**Barreira de contenção**, com **função de contenção e recolhimento do óleo**, para uso em águas abrigadas. **Especificações mínimas**: barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 40 cm de borda livre; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor laranja; Temperatura de operação de até 65°C	Até 2h (Imediato)	Metro	290	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS SUBGRUPO 2.1					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Subgrupo 2.2: Lista de materiais e equipamentos com reposição às custas da EMAP (caso precisem ser descartados após o uso em emergências).

Item	Descrição	Prazo para disponibilidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
1	**Tambores** com capacidade de 200L para descarte de material contaminado	Até 2h (Imediato)	Unidade	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

2	**Sacos plásticos reforçados,** 100 litros de capacidade	Até 2h (Imediato)	Pacote com 25 unidades	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Barreira absorvente**, em unidades de 20cm x 3m, com Capacidade de absorção de 82 l/m	Até 2h (Imediato)	Metro	840	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Rolo Absorvente 100cm x 45m x 4mm**, para abertura de caminhos seguros (criando passagens que evitam a contaminação secundária).	Até 2h (Imediato)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**Manta absorvente 40cm x 50cm x 4 mm**, com capacidade de absorção de 1,24 l/m	Até 2h (Imediato)	Unidade	1.500	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Manta absorvente verde 40cm x 50cm x 4mm**, para contenção e absorção de líquidos agressivos	Até 2h (Imediato)	Unidade	425	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	**Absorvente orgânico natural (turfa)**, com Capacidade de absorção de 6 l de óleo/kg	Até 2h (Imediato)	Quilograma	500	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS SUBGRUPO 2.1					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
SUBTOTAIS GRUPO 2					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANILHA 1, GRUPO 3: RECURSOS MATERIAIS NÃ0 EXCLUSIVOS/DEDICADOS À EMAP (pagamento mensal da disponibilidade e uso) comporão a base e ficarão em regime de prontidão.

Item	Descrição	Prazo para disponibilidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
1	**Embarcação em alumínio naval**, com componentes e acessórios mínimos exigidos pelas norman/DPC e RIPEAM, tripulada, com no mínimo 12m de comprimento, motor 4 cilindros, 01 rádio VHF marítimo e motor de no mínimo 300 HP.	Até 2h (Imediato)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

2	**Embarcação de apoio rápida**, em alumínio naval, com componentes e acessórios mínimos exigidos pelas norman/DPC e RIPEAM, até 7,95 m de comprimento, com motor de no mínimo 220HP, capacidade de 1.8ton, tripulada.	Até 2h (Imediato)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
3	**Veículo Pick-up**, direção hidráulica, caçamba com protetor, giroflex, sirene de emergência, alarme de ré, engate para reboque com capacidade para no mínimo 400kg, com motorista (p/ transporte do material para uso em atendimento a emergências).	Até 2h (Imediato)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
4	**Carreta (reboque)** para transporte de equipamentos e materiais de pronto-atendimento, com disponibilidade de tempo/operação integral.	Até 2h (Imediato)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
5	**Kit com Peneira, puça e rede de malha fina** para recolhimento de coque	Até 2h (Imediato)	Kit	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
6	**Telefone smartphone,** livre para efetuar e receber ligações, e com acesso 24 horas à internet (para contato e acionamentos em casos de suspeita ou de confirmação de emergência). 01 para o coordenador, 01 para os turnos, 01 reserva.	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	3	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
7	**Rádio Portátil VHF**, com bateria reserva e carregador (Para acionamento e fluxo de comunicação)	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	3	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
8	**Binóculos,** mínimo 7x50	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

9	**Lanterna com feixe de longo alcance**, intrinsecamente segura e a prova d'água	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
10	**Lanterna anti-explosão**, com resistência a impactos e durabilidade	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
11	**Fita de interdição e isolamento de área** com inscrição PERIGO AFASTA-SE (rolo com 100 m).	Disponível 24 horas, todos os dias	Rolo com 100 m	2	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
12	**Cones de sinalização** conforme NBR 15.071	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	10	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
SUBTOTAIS GRUPO 3					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANILHA 1, GRUPO 4: DISPONIBILIDADE DO GALPÃO LONADO, DO CONTAINER ADAPTADO E DA CERCA METÁLICA (pagamento mensal da disponibilidade e uso) comporão a estrutura necessária para o funcionamento da base.

Item	Descrição	Prazo para disponibilidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
1	**Disponibilidade do Galpão Lonado:** destinado ao almoxarifado; conforme item 2.2 do TR	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	galpão lonado (98 M²)	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Disponibilidade do Container adaptado:** destinado ao escritório, Vestiário e Sanitários; conforme item 2.2 do TR	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	Container adaptado	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Disponibilidade da cerca em tela metálica:** no perímetro da Base. conforme item 2.2 do TR	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	metro de cerca	97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 4					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Total da Planilha 1 = (grupo 1 + grupo 2 + grupo 3+ grupo 4)	**R$ 0,00**

PLANILHA 2: SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM USO E PAGAMENTO SOB DEMANDA

PLANILHA 2, GRUPO 1: Recursos Materiais para pagamento mediante uso em eventuais emergências ambientais (não necessitam estarem dispostos na base, mas devem chegar ao local da emergência nos prazos indicados).

Item	Descrição	Prazo para disponibilidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Barreira de contenção**, **para contenção e recolhimento com os recolhedores e vertedouros e discos oleofílicos** para uso em águas abrigadas. **Especificações mínimas**: barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 40 cm de borda livre; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor laranja; Temperatura de operação de até 65°C. **Considerar 24 horas de uso para 400 metros.**	Até 12h	**Metro** utilizado por 24 horas	400	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Barreira de contenção**, **Função de contenção e recolhimento**, para uso em águas abrigadas. Especificações mínimas: barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 40 cm de borda livre; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor laranja; Temperatura de operação de até 65°C. **Considerar 24 horas de uso** para 600 metros	Até 36h	**Metro** utilizado por 24 horas	600	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Skimmer (vertedouro portuário)**, Capacidade de recolhimento nominal de 250m³/h. Considerar **24 horas de uso de 1 (um) Skimmer**	Até 12h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Skimmer (vertedouro portuário)**, Capacidade de recolhimento nominal de 125m³/h. **Considerar 24 horas de uso de 3 (três) Skimmers**	Até 36h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00

5	**Bomba Spate,** Auto escorvante - 75 C. **Considerar 24 horas de uso de 1 (uma) bomba**	Até 12h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Discos Oleofílicos,** Capacidade nominal de 40 m³ para uso em águas interiores, portuárias e costeiras, efetivos para óleos de baixa e média viscosidade. **Considerar 24 horas de uso de 1(um) disco**	Até 12h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
7	**Gerador de energia**, portátil, a Gasolina, 1000w**. Considerar 24 horas de uso de 1(um) gerador**	Até 36h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
8	**Caminhão tanque** para sucção/ armazenamento e transporte de óleo, capacidade 30 m³. **Considerar 24 horas de uso de 1(um) caminhão**	Até 4h (mediato)	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
9	**Current Buster 02** (27 metros de comprimento, abertura frontal de 15 metros, barreira guia com borda livre de 400mm, tela de varredura com borda livre de 500mm, separador/tanque de armazenamento temporário com borda livre de 600mm) , capacidade de armazenamento de 15m³ (óleo + água) e 5 m³ (óleo), velocidade de reboque de 1,5 a 3 nós. **Considerar 24 horas de uso de 1(um) Current Buster 02**	Até 4h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
10	**Rebocador** (para transporte do Current Buster 02)	Até 4h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
11	**Caminhão Munck** (para transporte do Current Buster 02)	Até 4h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 1					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
PLANILHA 2, GRUPO 2: Capacitação de Recursos Humanos da CONTRATANTE (cursos sob demanda). Durante a execução contratual, a EMAP avaliará a necessidade de realização do segundo curso em cada nível.						
Item	**Descrição**	**Prazo de atendimento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Cursos In Company de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Operações:** 30 participantes. Carga horária de 30 horas, teoria e prática.	Pré-agendado	curso	2	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Cursos In Company de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos – Nível Comando de Incidentes**: 10 participantes. Carga horária de 30 horas, teoria e prática.	Pré-agendado	curso	2	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 2					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANILHA 2, GRUPO 3: Serviço de Mobilização (instalação) e Desmobilização (desinstalação) da Base de Pronto Atendimento (sob demanda): A segunda realização destes serviços será solicitada em caso de alteração do local da Base.						
Item	**Descrição**	**Prazo de atendimento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Serviço de Mobilização** (instalação) **do galpão lonado**	Conforme item 12 do cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Serviço de Mobilização** (Instalação) **do Container adaptado**	Conforme item 12 do cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Serviço de Mobilização** (Instalação) **da cerca metálica** no perímetro da base	Conforme item 12 do cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Serviço de Desmobilização** (desinstalação) **do galpão lonado**	Conforme item 13 do cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**Serviço de Desmobilização** (desinstalação) **do Container adaptado**	Conforme item 13 do cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Serviço de Desmobilização** (desinstalação) **da cerca metálica** no perímetro da base	Conforme item 13 do cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 3					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANILHA 2, GRUPO 4: Serviços de Limpeza do local destinado à Base debAtendimento à Emergências e Complementação do Piso cimentado da área descoberta da Base.						
Item	**Descrição**	**Prazo de atendimento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Complementação do Piso cimentado da área descoberta da Base** (área de estacionamento e manobras de veículos)	Conforme item 1 do cronogra	M²	130	R$ 0,00	R$ 0,00

		ma (item 5.2 TR)				
2	**Limpeza do local destinado a Base**: Desmanchar (demolir) o galpão existente; destinar os resíduos da demolição; e remover os 02 containers para local definido pela EMAP	Conforme item 1 do cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 4					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANILHA 2, GRUPO 5: Reembolso de despesas com travessia de Ferryboat no itinerário entre os Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e o do Cujupe: Orçamento no site: http://www.serviporto.com.br/index.php?conteudo=valores

Item	Descrição	Prazo de atendimento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Travessia de Ferryboat** são Luís x Alcântara x São Luís ref. 01 caminhonete. **Considerar 24 viagens** (12 idas, 12 voltas).	Sob demanda	viagem (travessia)	24	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Travessia de Ferryboat** são Luís x Alcântara x São Luís ref. 02 passageiros adultos. **Considerar 24 viagens** (12 idas e 12 voltas).	Sob demanda	viagem (travessia)	24	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 5					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Total da Planilha 2 = (grupo 1 + grupo 2 + grupo 3+ grupo 4+ grupo 5)	**R$ 0,00**

PLANILHA 3: LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO AS CUSTAS DA EMAP (Somente em casos que precisem ser descartados após o uso em emergências)

Item	Descrição	Prazo de atendimento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Tambores** com capacidade de 200L para descarte de material contaminado	Até 7 dias corridos	Unidade	5	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Sacos plásticos reforçados,** 100 litros de capacidade	Até 7 dias corridos	Pacote com 25 unidades	10	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Barreira absorvente**, com Capacidade de absorção de 82 l/m	Até 7 dias corridos	Metro	840	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Rolo Absorvente 100cm x 45m x 4mm**, para abertura de caminhos seguros (criando passagens que evitam a contaminação secundária).	Até 7 dias corridos	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

5	**Manta absorvente 40cm x 50cm x 4 mm**, com capacidade de absorção de 1,24 l/m	Até 7 dias corridos	Unidade	1.500	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Manta absorvente verde 40cm x 50cm x 4mm**, para contenção e absorção de líquidos agressivos	Até 7 dias corridos	Unidade	425	R$ 0,00	R$ 0,00
7	**Absorvente orgânico natural (turfa)**, com Capacidade de absorção de 6 l de óleo/kg	Até 7 dias corridos	Quilograma	500	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAIS DAPLANILHA 3					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Total da Planilha 3	**R$ 0,00**

Valor Total Global = (planilha 1 + planilha 2 + planilha 3)	**R$ 0,00**

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Serviços contínuos com pagamento mensal	
2	Serviços, equipamentos e materiais com uso e pagamento sob demanda	
3	Materiais e equipamentos com reposição às custas da EMAP	
VALOR TOTAL ..... (R$)		

VALOR TOTAL: R$ _____,____ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 26 (vinte e seis) meses.

Data, ___de _____de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

– A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO V

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

_____

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2020.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE PRONTO-ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS (DECORRENTES DE ÓLEO OU OUTROS PRODUTOS PERIGOSOS) POR MEIO DE AÇÕES DE VISTORIAS E/OU DE ATUAÇÃO PREVENTIVA, DE CONTENÇÃO OU CORRETIVA, A SEREM DESENVOLVIDAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA ALOCADA EM BASE DE PRONTIDÃO, DE DEDICAÇÃO NÃO EXCLUSIVA À EMAP, ATENDENDO POR DEMANDA AO PORTO DO ITAQUI E TERMINAIS EXTERNOS, EM ÁREA TERRESTRE OU MARÍTIMA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de

Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 0315/2020, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Edital do Pregão Eletrônico nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleos ou outros produtos perigosos), por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidas por equipe especializada alocada em base de prontidão, de dedicação não exclusiva à EMAP, atendendo por demanda ao Porto do Itaqui e terminais externos, em área terrestre ou marítima, que serão prestados conforme as condições e especificações estabelecidos no Edital (e respectivos anexos) da licitação identificada no preâmbulo, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais –Serviços de terceiros PJ – Meio Ambiente, para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 26 (vinte e seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total deste contrato é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

4.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão da adequada prestação dos serviços contratados.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços, equipamentos, pessoal, mão-de-obra, materiais e tudo o mais necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), comprovada pela contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

5.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

5.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

5.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Tanto no caso dos serviços de pagamento mensal, quanto no caso dos serviços sob demanda, o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência, observadas as condições de preços propostas pela Contratada e aceitas pela EMAP.

6.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

6.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

6.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

7.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1 As condições e os prazos de recebimento dos serviços são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:
9.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.1.3 notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.1.4 pagar ao Contratado o valor resultante da efetiva prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.5 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber;
9.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada quando devidamente uniformizados e identificados aos locais em que devam executar suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.3 Apresentar gestor ou preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando ao Fiscal do Contrato o nome do profissional que executará esta função, ao que lhe compete: coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; e receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
10.7 A Contratada se responsabiliza pelos custos necessários para qualquer trabalho de construção e/ou reforma da área disponibilizada pela EMAP para a instalação da base de pronto-atendimento;
10.7.1 Fornecer, além da mão-de-obra, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o gerenciamento da base de prontidão e ao atendimento às emergências ambientais, ficando responsável pela guarda, transporte e manutenção dos mesmos;
10.8 Garantir, sem custos para a Contratante, que todos os equipamentos disponíveis estejam em perfeitas condições de funcionamento para o uso no atendimento do objeto a ser contratado;
10.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
10.10 Indicar um representante com poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços;
10.11 Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
10.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.17 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
10.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
10.20 Utilizar instalações (informando as especificações) e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
10.21 Iniciar as atividades a partir do recebimento da data elencada no Termo de Referência e Edital;
10.22 Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.23 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
10.24 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.25 Realizar reconhecimento de área, mar e áreas de atuações, dentro do período de instalação, devendo repetir o mesmo no mínimo uma vez por ano ou sempre que houver troca de Coordenador ou Operador;
10.26 Definir, mediante estudo prévio, dois locais possíveis de colocação de barreiras no mar a partir do cais e que na impossibilidade de colocação de embarcação pelo cais, que seja pensado o ponto estratégico (ex: rampa da ponta da espera, porto grande etc.);
10.27 Comunicar à fiscalização do contrato as entradas e saídas de equipamentos do Porto do Itaqui;
10.28 Submeter à avaliação inicial do evento e ao acionamento do Ministério do Exército ou da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, por força de leis específicas, as ações da Base de Atendimento de Emergência em incidentes envolvendo produtos da “Classe de Risco 1 - Substâncias Explosivas” e também da “Classe de Risco 7 - Substâncias Radioativas”, uma vez que estas instituições têm as respectivas competências legais para coordenar e intervir em operações emergenciais desta natureza;

10.29 Responder por todos os danos diretos causados por seus técnicos à EMAP ou terceiros durante a prestação dos serviços, não estando tal responsabilidade reduzida ou excluída em razão da Fiscalização do contrato da EMAP;
10.30 Prover os necessários materiais de escritório para a base (mesas, cadeiras, computadores, impressora, papel etc.);
10.31 Qualquer benefício a ser implementado mediante Lei que trate ao nível nacional, sobre Planos ou Seguros de Saúde deverá, de imediato, ser implementado ao Contrato de Prestação de Serviços a vigorar entre a EMAP e a Contratada, nas condições do Termo de Referência;
10.32 Manter a Fiscalização do Contrato devidamente informada acerca da normal execução dos serviços e de qualquer anormalidade que surja, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por esta última;
10.33 Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;
10.34 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
10.35 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
10.36 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;
10.37 Poderá aceitar, havendo concordância de ambas as partes, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em acordo com o art. 81 e § 1º da Lei nº 13.303/2016;
10.38 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10.39 Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
10.40 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
10.41 Dar destinação própria, e às suas custas, dos resíduos gerados (tanto no funcionamento da Base, quanto os resíduos oriundos do atendimento às emergências);
10.42 As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
10.42.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.42.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
10.42.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
10.42.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
10.43 Observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Contrato e anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.1.1 apresentar documentação falsa;
9.1.2 retardar a execução do objeto;
9.1.3 falhar na execução contratual;
9.1.4 fraudar na execução contratual;
9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6 não mantiver a proposta;
9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.8 fizer declaração falsa.

9.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

9.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2 Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3.3 Multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

9.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

9.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

9.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

9.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta;

9.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

9.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

9.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento do(s) serviço(s) nos prazos estipulados;

10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

10.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;

10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). (EMPREGADO), (CARGO) da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). (EMPREGADO), (CARGO), da EMAP, em seu impedimento.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.

11.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.
11.6 Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
11.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
11.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;
11.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
11.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
12.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
12.1.1 caução em dinheiro;
12.1.2 seguro-garantia;
12.1.3 fiança bancária.
12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se

contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
14.1 O prazo de vigência deste contrato é de 28 (vinte e oito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO
16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO
17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço.
17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.
17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratados, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____		_____
Representante da Contratante		Representante do Contratado
Testemunhas:		
_____		_____
CPF:		CPF:
RG:		RG:

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 – EMAP

ANEXO IX

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP